

**ILMO. SR. SÉRGIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, MD. SECRETÁRIO
GERAL ADMINISTRATIVO DO TJCE**

Pregão Eletrônico nº: 013/2024

ZENKLUB SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.166.595/0001-18, com sede na Rua Mateus Grou, nº 57, CJ 41, São Paulo/SP, vem, respeitosamente, por seu representante legal, com fulcro no art. 164, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações) e aos princípios constitucionais que regem o procedimento licitatório, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao Edital do Pregão em epígrafe.

Solicita seu recebimento no efeito suspensivo, emitindo novo Edital, sem os vícios aqui apontados, ou submetendo-a à Autoridade Superior para apreciação dos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

São Paulo, 30 de abril de 2024.

ZENKLUB SERVIÇOS LTDA

I – FATOS

Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico, para a contratação de serviços de saúde mental, cujo edital, em seu item “7.4” e subitens, em desacordo com a lei de licitações, exige, para a comprovação qualificação econômico-financeira, cumulativamente, a apresentação de índices e patrimônio líquido do valor estimado da contratação – o que é vedado – e, ainda, sem considerar as demais hipóteses de comprovação dispostas em lei:

7.4. Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender ao **subitem 19.5 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital** e apresentar:

- a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.
- b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por **índices** oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

(...)

c) A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

§1º Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Entretanto, com o devido respeito, estas exigências restringem a participação no certame, comprometendo seu caráter competitivo e a seleção de proposta mais vantajosa à Administração.

II – DA EXIGÊNCIA DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO

Isso importa dizer que a demonstração da capacidade econômico-financeira das licitantes ocorrerá através da comprovação dos índices de liquidez e solvência, necessariamente o índice devendo ser maior que 1,00.

Não raro, empresas altamente competentes, idôneas, inclusive de grande porte, não apresentam todos os índices superiores a 01 e podem apresentar patrimônio líquido inferior ao exigido em edital, porém sem que isso lhes comprometa a capacidade de honrar compromissos como os previstos no certame.

Com efeito, temos a Súmula 289 do Tribunal de Contas da União, que expõe:

“A exigência de índices contábeis de capacidade financeira, a exemplo dos de liquidez, deve estar justificada no processo da licitação, conter parâmetros atualizados de mercado e atender às características do objeto licitado, sendo vedado o uso de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.” (g.n)

Por tais motivos a legislação permite que se prevejam outras modalidades de comprovação da capacidade econômico-financeira para licitar, como modo de prestigiar o princípio da competitividade, das quais o edital descuidou-se por completo.

A Lei nº 14.133/2021, conforme seu artigo 69, § 4º, é bem categórico ao definir:

“Art. 69, § 4º - A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo **ou** de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.” (g.n)

Com isso, tem-se que a qualificação econômico-financeira dos licitantes poderá ser feita mediante “a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido”, tendo o edital inobservado esta previsão.

No mesmo sentido, o próprio Tribunal de Contas da União, através da súmula nº 275, admite a possibilidade de exigência de outras formas de avaliação da condição econômico-financeira, a exemplo do capital social mínimo, de modo não cumulativo, verbis:

“Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma **não cumulativa**, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.” (g.n)

Assim, diante das opções previstas, a Administração deve selecionar a mais adequada às especificidades das licitantes e do objeto licitado, não podendo o edital restringi-las ou cumulá-las, sob pena de afrontar o princípio da legalidade pelo qual a atuação administrativa deve se pautar na observância irrestrita das disposições legais.

Nesse sentido, é pacífica o entendimento do Eg. Tribunal de Contas da União quanto à inadmissibilidade de exigência cumulativa para fins de qualificação econômico-financeira, de modo injustificável e abusivo com o objeto licitatório, nos termos do seguinte precedente:

“(...) 9.1 conhecer desta representação;

9.2 determinar, cautelarmente, à Prefeitura Municipal de Conceição/PB que, de imediato, suspenda a execução do contrato decorrente da Tomada de Preços nº 04/2007, assim como o prosseguimento da Concorrência nº 01/2007 (...) 9.4. DETERMINAR A AUDIÊNCIA DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB, ALEXANDRE BRAGA PEGADO, SOBRE OS SEGUINTE FATOS 25/4/2008 (...):

9.4.6. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE NA CONCORRÊNCIA nº 01/2007, destinada à construção de dois açudes comunitários, um no Sítio Roçado e outro no Sítio Arraial, este com sistema de abastecimento

de água, denominado Complexo Hídrico da Mata Grande, materializada PELOS SEGUINTE FATOS: (...)

9.4.6.4. EXIGÊNCIA SIMULTÂNEA, NO MESMO CERTAME, PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, DE CAPITAL SOCIAL MÍNIMO E DE UMA DAS GARANTIAS DO ART. 56, § 1º, DA LEI Nº 8.666/93, EM DISSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART. 31, § 2º, DA REFERIDA LEI E COM O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL DOMINANTE NO TCU (letras "e" e "g" da cláusula 6.4 do edital)” (AC- 0673- 12/08-P, Sessão 16/04/08, Grupo: I, Classe: VII, Rel. Min. MARCOS VINICIOS VILAÇA – Fiscalização, g.n)

A jurisprudência é clara quanto à vedação da exigência cumulativa de comprovação econômico-financeira, como neste instrumento convocatório, demonstrando a flagrante necessidade de realinhar o edital aos princípios norteadores da Administração Pública.

Nessa acepção, de acordo com o professor Celso Antônio Bandeira de Mello, os atos administrativos praticados em desconformidade são inválidos e ilegítimos, **ocorrem de acordo com a intensidade da repulsa que o direito estabelece entre simples irregularidades ou que se referem os atos inexistentes praticados pelos administradores.**

Hely Lopes Meirelles, na obra Licitação e Contrato Administrativo, assim leciona:

“Qualificação econômico-financeira, é a capacidade para satisfazer os encargos econômicos decorrentes do contrato, aferida, em princípio, pela boa situação financeira da empresa e pela inexistência de Ações que possam afetar seu patrimônio” (In ob. cit. - 11ª ed., pg. 119)”.

Na linha do TCU, Marçal Justen, tem o seguinte entendimento:

“A redação do § 2º comporta interpretação bastante razoável, em que as três alternativas ali indicadas seriam consideradas como equivalentes. Isso significaria que o particular poderia comprovar sua capacitação econômico-financeira POR UMA DE TRÊS VIAS. Essa alternativa afigura-se muito mais interessante para o interesse público, especialmente porque permite a ampliação da utilização do seguro-garantia. Nesse caso, seria plenamente utilizável a experiência estrangeira dos seguros de performance.

Essa interpretação redundaria na atribuição ao particular da possibilidade de comprovar o preenchimento desses requisitos por uma das três vias, à sua escolha.” (Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 344, g.n)

A exigência impugnada compromete a competitividade do certame, contrariando os interesses públicos, a Administração e o erário, pois direciona a licitação ou, no mínimo, reduz o rol de licitantes.

Com efeito, impõe prejuízo ao erário, em detrimento dos princípios legais que regem os processos licitatórios, em especial o da vantajosidade e economicidade, que determinam a congregação do maior número possível de concorrentes em prol da competitividade, a fim de obter a melhor proposta, nos termos do art. 3º da Lei de Licitações:

“art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (g.n.)

O Superior Tribunal de Justiça tem manifestado seu entendimento, privilegiando a competitividade do certame licitatório. Vejamos:

“ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. VINCULAÇÃO AO EDITAL. MANDADO DE SEGURANÇA. 1) a interpretação das regras do edital de procedimento licitatório não deve ser restritiva”. **Desde que não possibilitem qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número de interessados, para que a proposta seja mais vantajosa seja encontrada em um universo mais amplo.** 2) o ordenamento jurídico regulador da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de Licitação que inabilita concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, fazendo exigência sem conteúdo de repercussão para a configuração de habilitação jurídica, da qualificação técnica, da capacidade econômico-financeira e de regularidade fiscal. (...) 5. Segurança concedida”. (STJ, MS 5.779/DF, Min. José Delgado, LEXSTJA VOL: 0016 PG: 00085). (grifamos)

A necessidade da busca do negócio mais vantajoso é o objetivo precípuo de qualquer licitação, correlacionado ao princípio da economicidade, tal como previsto no artigo 70 da Constituição Federal, o qual cobra resultados positivos na relação custo-benefício das atividades administrativas. Veja-se:

Art. 70 - A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, **economicidade**, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (grifamos)

Não há dúvidas sobre a possibilidade de o agente público fazê-lo por meio do acolhimento a essa Impugnação ao Edital, consoante a festejada doutrina de Jessé Torres Pereira Júnior:

“As regras do Edital não são imutáveis; sobrevindo motivo de interesse público, deve e pode a Administração modificá-las, na medida em que bastar para atender o interesse público, desde, é curial, que o faça antes de iniciada a competição. Nessas circunstâncias, a lei exige a reabertura do prazo por inteiro, a contar da divulgação da mudança introduzida, pelo mesmo modo que se deu a da versão original do ato convocatório.” (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, p. 129)”

III – PEDIDO

Ante o exposto, confiando no bom senso de V.Sa., solicita o recebimento, análise e provimento da presente impugnação, para retificar os itens que tratam da qualificação econômico-financeira, de forma a viabilizar que empresas interessadas no certame que apresentem resultado menor que 1,00 em qualquer um dos índices exigidos, a comprovarem sua regularidade econômico-financeira por meio do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, como disposto na Lei de Licitações.

Esta reforma adequará o ato convocatório aos preceitos legais, doutrinários, jurisprudenciais e às práticas do mercado, tornando este certame isonômico e legal, aumentando a competitividade e, conseqüentemente, alcançando o objetivo principal dos processos licitatórios: contratar com a proposta mais vantajosa.

São Paulo, 30 de abril de 2024.



ZENKLUB SERVIÇOS LTDA



INSTRUMENTO PARTICULAR DE 5ª ALTERAÇÃO

SOCIAL DE ZENKLUB SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/ME 24.166.595/0001-18

NIRE 35.2.2968080-1

RUI DAVID APARÍCIO DUARTE BRANDÃO, nacionalidade portuguesa, solteiro, empresário, inscrito no CPF/ME sob n. 235.729.638-00, portador da Cédula Registro Nacional de Estrangeiro – RNE n. V836080-V, expedida pela DPF/AIN/SP, residente à Rua Fradique Coutinho n. 332, apartamento 82-B, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05416-010 (“Rui”);

ZENKLUB – TECNOLOGIAS, LDA, sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis de Portugal, com sede em Largo Capitão Pinheiro Torres de Meireles n. 39, Foz do Douro, na freguesia de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, Concelho de Porto, Portugal, CEP 4150619 inscrita no CNPJ/ME sob n. 32.048.198/0001-70, neste ato representada por seu bastante procurador **Rui David Aparício Duarte Brandão**, acima qualificado (“Zenklub Portugal”).

Na qualidade de únicos sócios e titulares da totalidade das quotas representativas do capital social da **ZENKLUB SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o n. 24.166.595/0001-18, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.2.2968080-1, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Angélica, n. 2491, Conjunto 91 E, Consolação, CEP 01227-200 (“Sociedade”),

RESOLVEM, por este instrumento, deliberar, inclusive para os fins e nos termos do Artigo 1.072, § 3º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), sobre as seguintes matérias e alterar o Contrato Social da Sociedade nos seguintes termos e condições:

1. Aumento de Capital Social. No termos artigo 1.081 do Código Civil, resolvem os Sócios aumentar o capital social da Sociedade mediante a emissão de 1.853.587 (um milhão, oitocentas e cinquenta e três mil, quinhentas e oitenta e sete) novas quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um aumento de capital social no montante total de R\$ 1.853.587,00 (um milhão, oitocentas e cinquenta e três mil,

quinhentos e oitenta e sete reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional pela sócia Zenklub Portugal, por meio dos contratos de câmbio n. 234181191 e 234182794 celebrados com o Banco Máxima na data de 11 de março de 2020 e liquidados no mesmo dia, os quais somam o montante de R\$ 1.259.587,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais), desconsiderados os centavos. O saldo restante da subscrição de capital ora realizada, no valor de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), será pago dentro de 30 (trinta) dias corridos, a contar da presente data.

1.1. Consolidação Aumento. Em razão do aumento de capital *supra*, o capital social da Sociedade passará de R\$ 549.124,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais) para R\$ 2.402.711,00 (dois milhões, quatrocentos e dois mil, setecentos e onze reais), dividido em 2.402.711 (dois milhões, quatrocentas e duas mil, setecentas e onze) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

1.2. Renúncia à Preferência. O Sócio Rui, neste ato, declara-se ciente e de acordo com a referida subscrição e integralização das novas quotas pela Sócia Zenklub Portugal, renunciando ao seu direito de preferência para subscrever referido aumento de capital, nos termos do art. 1.081, §1º, do Código Civil.

1.3. Nova Redação. Em decorrência da alteração acima, a Cláusula 4ª do Contrato Social da Sociedade passa a ter a seguinte redação:

“Cláusula 04. O capital social da Sociedade, inteiramente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 2.402.711,00 (dois milhões, quatrocentos e dois mil setecentos e onze reais), dividido em 2.402.711 (dois milhões, quatrocentas e duas mil setecentas e onze) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios, conforme qualificação abaixo. O saldo pendente, de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), deverá ser integralizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar de 11 de março de 2020.

Sócio		Nº Quotas	R\$	%
Zenklub – Tecnologias, Lda	Quotas Integralizadas	1.808.710	1.808.710,00	75,27
	Quotas a Serem	594.000	594.000,00	24,72

Total:	2.402.711	2.402.711,00	100%
---------------	------------------	---------------------	-------------

Parágrafo 1º. *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Artigo 1.052 do Código Civil – Lei 10.406/2002).*

Parágrafo 2º. *Na hipótese de qualquer dos sócios não integralizar, total ou parcialmente, as quotas que tenha subscrito, dentro do prazo estipulado, os demais sócios poderão, por deliberação de votos representados a maioria votante do Capital Social da SOCIEDADE, aprovar a exclusão do sócio remisso, com a distribuição proporcional de suas quotas aos sócios remanescentes.*

Parágrafo 3º. *Ocorrendo a deliberação pela exclusão do sócio remisso, os valores eventualmente já integralizados serão restituídos ao sócio remisso em até 12 (doze) parcelas mensais, sem correção, descontando-se eventuais danos causados à SOCIEDADE pelo inadimplemento.*

2. Consolidação do Contrato Social. Em vista da alteração acima, os sócios deliberam **CONSOLIDAR** o Contrato Social da Sociedade, que doravante passará a vigor com a seguinte nova redação:

“ZENKLUB SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 24.166.595/0001-18
NIRE 35.2.2968080-1

I - DENOMINAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Cláusula 01 - A SOCIEDADE atuará sob a denominação social **ZENKLUB SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Angélica n. 2491, Conjunto 91 E, Consolação, São Paulo, SP, CEP 01227-200.

Cláusula 02 - A SOCIEDADE iniciará suas atividades na data do registro deste contrato na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 02 - A SOCIEDADE iniciará suas atividades na data do registro deste contrato na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 03 - A SOCIEDADE tem como objeto social: (a) atividades de psicologia e psicanálise; (b) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (c) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (d) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (e) portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação da internet.

II - CAPITAL SOCIAL E DURAÇÃO

Cláusula 04. O capital social da Sociedade, inteiramente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 2.402.711,00 (dois milhões, quatrocentos e dois mil setecentos e onze reais), dividido em 2.402.711 (dois milhões, quatrocentas e duas mil setecentas e onze) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios, conforme qualificação abaixo. O saldo pendente, de R\$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), deverá ser integralizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar de 11 de março de 2020.

Sócio		Nº Quotas	R\$	%
Zenklub – Tecnologias, Lda	Quotas Integralizadas	1.808.710	1.808.710,00	75,27
	Quotas a Serem Integralizadas	594.000	594.000,00	24,72
Rui David Aparício Duarte Brandão		1	1,00	0,01
Total:		2.402.711	2.402.711,00	100%

Parágrafo 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Artigo 1.052 do Código Civil – Lei 10.406/222002).

Parágrafo 2º. Na hipótese de qualquer dos sócios não integralizar, total ou parcialmente, as quotas que tenha subscrito, dentro do prazo estipulado, os demais sócios poderão, por deliberação de votos representados a maioria votante do Capital Social da SOCIEDADE, aprovar a exclusão do sócio remisso, com a distribuição proporcional de suas quotas aos sócios remanescentes.

parcelas mensais, sem correção, descontando-se eventuais danos causados à SOCIEDADE pelo inadimplemento.

Cláusula 05 - O prazo da duração da SOCIEDADE é indeterminado.

III - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 06 - A administração da SOCIEDADE cabe a **JOSÉ MIGUEL OLIVEIRA SIMÕES** e **RUI DAVID APARÍCIO DUARTE BRANDÃO**, assinando isoladamente com poderes de administração e gerência conferidos pela Lei e por este Contrato Social para a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da SOCIEDADE, tais como a utilização de seu nome empresarial e a representação plena, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, perante fornecedores, instituições bancárias e terceiros em geral, bem como perante os Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais, suas autarquias e repartições, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da SOCIEDADE; sendo vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, onerar ou alienar bens imóveis da SOCIEDADE e/ou contratar empréstimos e financiamentos em prol da mesma, ou, ainda, assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo 1º Ainda, compete aos Administradores representar a SOCIEDADE perante quaisquer repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Administradoras, Tabeliães de Notas e Oficiais de Registro de Imóveis, Cartórios de Protestos de Letras e Títulos; Oficiais de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Naturais e de Títulos de Documentos, Delegacias de Polícia, Prefeituras, aí assinando, apresentando e requerendo todos os documentos necessários; prestar e assinar declarações ou esclarecimentos; representa-la perante o Oficial de Registro Imobiliário de Imóveis competentes, nos termos da Lei Federal nº 4.591/64 e legislação aplicável, efetivar e promover a incorporação imobiliária, inclusive sujeitando-a, a prazo de carência, especialmente os poderes referidos nos artigos 31, letra "b" e seu parágrafo 1º, artigo 32, letra "m" e, artigo 35, parágrafo 4º; assinar, re-retificar e/ou aditar instrumentos de especificação de condomínio e memoriais descritivos, plantas e projetos, autorizar aberturas de matrículas, averbações e cancelamentos.

Parágrafo 2º Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da SOCIEDADE, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

IV - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Cláusula 07 - O exercício social coincide com o ano calendário civil, terá início no dia 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados (Artigo 1.065 do Código Civil - Lei 10.406/2002).

Cláusula 08 - A SOCIEDADE poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente as quotas de capital de cada um.

V - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 09 - O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação, em Reunião dos Sócios.

Cláusula 10 - Qualquer sócio poderá, a qualquer tempo, com ou sem motivação, solicitar sua retirada da Sociedade, devendo notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único A apuração dos haveres do sócio dissidente será regularmente realizada, salvo disposição em contrário em Acordo de Quotistas, em conformidade com o Balanço Patrimonial especialmente levantado, com base na respectiva participação no patrimônio líquido, e que se realizará em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira 120 (cento e vinte) dias após a data do fechamento

do Balanço Patrimonial Especial devendo ser pagas em dinheiro, sem correção monetária ou juros.

VI - TRANSFERÊNCIA, CESSÃO E LIQUIDAÇÃO SOCIETÁRIA.

Cláusula 11 - É livre a cessão e transferência de quotas desta SOCIEDADE entre os seus sócios, respeitando-se, mutuamente e nas respectivas proporções de participação, o direito de preferência dos demais, mediante convocação de Reunião de Sócios para tal fim, dando prazo de 30 (trinta) dias para exercício do mesmo.

Parágrafo Único As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Artigo 1.056 do Código Civil - Lei 10.406/2002).

Cláusula 12 - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a SOCIEDADE não será extinta.

Parágrafo Único A apuração dos haveres dos herdeiros do pré-morto será realizada tal como descrito no Parágrafo Único, da Cláusula 10, supra.

Cláusula 13 - Os casos omissos ao presente Instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

VII - FORO

Cláusula 14 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato, fica eleito o fóro da comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro fóro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor, que é assinado pelas partes, e por duas testemunhas, para os devidos efeitos.

São Paulo, 11 de março de 2020.



Sócios:

Rui Brandão



Rui David Aparício Duarte Brandão

Rui Brandão



Zenklub – Tecnologias, LDA

Por procurador: Rui David Aparício Duarte Brandão

Testemunhas:

1. *Henrique*
Nome: Henrique Cristóvão Fontes Santos
RG: 39.851.705-18 SSP/SP
CPF: 439.176.868-02

2. *Ilvia*
Nome: Ilvia B. Martins
RG: 38045153-0
CPF: 443752868-90

39º Cartório
Registro Civil de Vila Madalena

Av. Brig. Faria Lima, 382 - CEP: 05426-200 - Fone: (11) 3816-2700 /
Andressa Rizzante Gugliardi OFICIAL TITULAR

Selo(s): 2 Ato(s) C21072AA-0648344
Reconheço por semelhança a firma de (2) RUI DAVID APARICIO DUARTE BRANDAO em documento com valor econômico, do fe. SÃO PAULO, 17 de Junho de 2020.
Em testemunho da verdade.

ELAINE CRISTINA LEITE DOS SANTOS – ESCRIVENTE AUTORIZADA
(VALOR UNIT R\$ 9,85; QTD: (2); TOTAL R\$ 19,70)

Colégio Notarial do Brasil
São Paulo
113241
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C21072AA0648344

DA PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL
VILA MADALENA

39º SUBD. VILA MADALENA
Elaine Cristina Leite dos Santos
Escrivente Autorizada

JUCESP
15 JUL 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

GISEBA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO
222.563/20-5

JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.688.000/21-6



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
029611252-6



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social:			
NOME EMPRESARIAL ZENKLUB/SERVIÇOS LTDA			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Angelica	NÚMERO 2491	COMPLEMENTO conj 91 e	CEP 01227-200
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)953871998	EMAIL JURIDICO@ZENKLUB.COM
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 24.166.595/0001-18	NIRE - SEDE 3522968080-1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: LETÍCIA BONIFÁCIO SILVA (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 207,12 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA: <i>Letícia B. Silva</i> DATA: 08/07/2021			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- | | |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> DBE | <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais |
| <input type="checkbox"/> Procuração | <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação |
| <input type="checkbox"/> Alvará Judicial | <input type="checkbox"/> Jornal |
| <input type="checkbox"/> Formal de Partilha | <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação |
| <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial | <input type="checkbox"/> Certidão |
| <input type="checkbox"/> Outros | |

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:

3º Tabelião de Notas de Guarulhas - SP

Rua Lúcia Fracini, 441 - Centro - CEP 07110-000 - Tel.: (11) 2475-0477

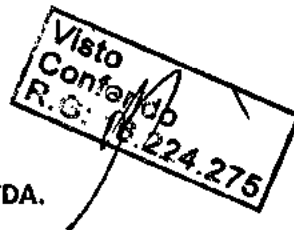
RECONHEÇO A ASSINATURA DE LETÍCIA BONIFÁCIO SILVA
Guarulhas - SP, em 29 de julho de 2021.
Assessor da Junta Comercial - Escrivente
Vlr: R\$ 6,394. C: 910363 Sel: 0371AA-177943
Válido somente com o selo de Autenticidade.

NOTAS
DES JUNIOR
110.000
77
FIRMA 1
S10371AA0977943

159380

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP



6ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE ZENKLUB SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF 24.166.595/0001-18
NIRE 35.2.2968080-1

RUI DAVID APARÍCIO DUARTE BRANDÃO, nacionalidade portuguesa, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 235.729.638-00, portador da Cédula de Registro Nacional de Estrangeiro – RNE nº V836080-V, expedida pela DPF/AIN/SP, residente à Rua Fradique Coutinho, nº 332, apt 82-B, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05416-010; e

ZENKLUB TECNOLOGIAS, LDA, sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis de Portugal, com sede no Largo Capitão Pinheiro Torres de Meireles, nº 39, Foz do Douro, na freguesia de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, Concelho de Porto, Portugal, CEP 4150619, inscrita no CNPJ sob o nº 32.048.198/0001-70, neste ato representada por seu bastante procurador **Rui David Aparício Duarte Brandão**, acima qualificado;

Únicos sócios e titulares da totalidade das quotas representativas do capital social da **ZENKLUB SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.166.595/0001-18, com seus atos constitutivos (Contrato Social e demais alterações) registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.2.2968080-1, com sede no Estado de São Paulo, Município de São Paulo, na Av. Angélica 2491, conjunto 91E, CEP 01227-200 (“Sociedade”);

Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, promover alteração parcial no referido contrato, como ora o fazem, pelo presente instrumento, em consonância com os seguintes termos e condições:

1.1. Alteração do objeto social. Resolvem os sócios alterar o objeto social da Sociedade, excluindo as “atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários” e incluindo “assessoria e consultoria em saúde”, “treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial”, e “atividade médica ambulatorial restrita a consultas” e “desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis”.

JUCESP

Visto
Conferido
R.G. 16.224.275

1.2. Nova redação. Em decorrência da alteração acima, a Cláusula 03 do Contrato Social da Sociedade passa a ter seguinte nova redação:

“Cláusula 03 – A SOCIEDADE tem como objeto social: (a) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (b) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (c) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (d) portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação da internet; (e) atividades de psicologia e psicanálise; (f) atividade médica ambulatorial restrita a consultas; (g) assessoria e consultoria em saúde; (h) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

1.1. Ratificação. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Social e suas alterações, no que não se conflitarem com o aqui disposto.

E, por estarem, assim, justos, avindos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas instrumentárias, que, igualmente, o subscrevem.

São Paulo, 25 de maio de 2021.

Rui Brandão

RUI DAVID APARÍCIO DUARTE BRANDÃO

Rui Brandão

ZENKLUB TECNOLOGIAS, LDA

Por procurador: Rui David Aparício Duarte Brandão

Testemunhas:

1. *Jhona B Silva*
Nome: Jhona Bonifácio Silva
RG: 42389089-X
CPF: 420.011.008-28

2. _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

2. notário
Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836
ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS tabelião
Reconheço, por sua chancela, a firma de: (2) RUI DAVID APARÍCIO DUARTE BRANDÃO,
em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 25 de junho de 2021.
Em Teste da verdade. Cód. [-1275896312461132522032-0002051]
DANIELA CRISTINA ARRUDA OLIVEIRA, Secretária Autorizada (DJE 2: total R\$20,70)
Valor(s): Selo(s): 2 Atos: C2AA-0898470
O presente ato somente é válido se...

Daniela Cristina Arruda Oliveira
Escrivão
Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi - São Paulo - SP - CEP 04534-013
FIRMA
C21077AA0898470

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICADO DE REGISTRO
POR O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
363.032/21-6

JUCESP
02 AGO 2021
COMÉRCIO - GUARULHOS

OUTORGANTE: ZENKLUB SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.166.595/0001-18, com inscrição municipal nº 5.411.696-1, com sede à Avenida Angélica, nº 2491 - Conj. 91E, Bairro Consolação, CEP: 01.227-200, São Paulo/SP, neste ato representada por seu administrador, Rui David Aparício Duarte Brandão, português, casado, sócio, inscrito no RNE nº: V836080-V e no CPF sob o nº 235.729.638-00, residente e domiciliado à Rua Fradique Coutinho, nº 332, apt 82-B, Pinheiros, São Paulo/SP.

OUTORGADAS: JULIANA ANGELIM NEVES, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/BA sob o n.º 33.267, inscrita no RG sob o nº 0994954220 e no CPF sob o nº 017.229.655-15, residente e domiciliada na Rua José Pedreira, 333, Candeaí, na cidade de Salvador, estado da Bahia, e LETÍCIA BONIFÁCIO SILVA, brasileira, solteira, analista de controladoria, inscrita no RG nº 42.389.089-x e no CPF sob o nº 430.071.008-28, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, 200 - Casa 05, CEP 07052-220, na cidade de Guarulhos, estado de São Paulo.

PODERES: Através do presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia e constitui como suas procuradoras as OUTORGADAS, a quem confere amplos poderes para em conjunto ou isoladamente: gerir e administrar os direitos e interesses da OUTORGANTE; representá-la em juízo ou fora dele, em todos os atos que a obriguem ou desobriguem; celebrar e assinar contratos relacionados ao seu ramo de atividade; representá-la perante quaisquer empresas, podendo para tanto, celebrar quaisquer contratos, assinar contratos de prestação de serviços, consultoria, seus anexos e aditivos e quaisquer outros papéis e documentos necessários; assinar guias, representá-la perante terceiros e onde mais se faça necessário, podendo requerer, promover, alegar e assinar o que for preciso, juntar e desentranhar papéis e documentos, prestar declarações e esclarecimentos; receber citações, notificações e intimações; transigir, desistir, fazer acordos, firmar acordos e compromissos; constituir advogado, conferindo-lhe poderes da cláusula "ad-judicia et extra", propor ações e defendê-la nas contrárias; assinar termos e compromissos; praticar, enfim, os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

A presente Procuração é válida até 30/06/2022.

São Paulo, 24 de maio de 2021.

Rui Brandão

ZENKLUB SERVIÇOS LTDA.
Rui David Aparício Duarte Brandão

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

2º notário
Jeremias

Rua Joaquim Floriano, 899 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-918 - fone: 113078-1836

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) RUI DAVID APARÍCIO DUARTE BRANDÃO,
em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 02 de junho de 2021.
Em Teste da verdade.

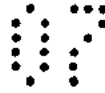
Cód. [-1222724012431032522032-00020]



DANIELA CRISTINA ARAÚJO OLIVEIRA - Escrevente Autorizada (Ord. I: Total R\$10,35)
Selo(s): Selo(s): 1 Ato:CIAB-0145930
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.



Declaração



Eu, LETÍCIA BONIFÁCIO SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 42389089X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 430.071.008-28, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ZENK CLUB SERVIÇOS LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) Avenida Angelica, 2491, conj 91 e, Consolação, SP, São Paulo, CEP 01227-200, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

30 JUL. 2021

Letícia B. Silva

3º TABELIÃO GUARULHOS

LETÍCIA BONIFÁCIO SILVA

RG: 42389089X

ZENK CLUB SERVIÇOS LTDA

3º Tabelião de Notas de Guarulhos - SP
Rua Luiz Faccini, 441 - Centro CEP 07110-000 - Tel.: (11) 2475-0477

RECONHECIDA POR SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1-firma(s) de LETÍCIA BONIFÁCIO SILVA
Guarulhos - SP 30 de julho de 2021.
Em test. _____ da verdade. F: 168
Anderson da Silva Bertins - Escrevente
Vício: R\$ 6,99. C: 910939 Selo(s): 03. CAA-977738
Válido somente com o selo de Autenticidade: A PED

NOTAS
FIRMA 1
113316
301160711000
RUE LUIZ FACCI
GUARULHOS - SP
CEP 07110-000
TEL: (11) 2475-0477



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2131037194

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ZENKLUB SERVICOS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.166.595/0001-18
-------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

<p>RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO</p> <p>244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)</p>
Número de Controle: SP77522311 - 24166595000118

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME RUI DAVID APARICIO DUARTE BRANDAO	CPF 235.729.638-00
LOCAL	DATA 08/07/2021

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 24.166.595/0001-18

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



3º TABELIÃO DE NOTAS DE GUARULHOS - SP

Paulo Angelo de Lima Possar - Titular
Rua Luiz Facioni, 441 - Centro - CEP: 07110-000 - Tel: (11) 2475-0477

RECONHEÇO por SEMELHANÇA o VALOR DECLARADO e FIRMA(S) de:

LETICIA BONIFACIO SILVA
Guarulhos-SP, 10 de junho de 2022.

Em teste da verdade. Pr: 231
Anderson da Silva Martins - Escrevente
Vir: R\$ 7,57. C: 1043159 Selo(s): 0371AB-6988
Válido somente com o selo de Autenticidade.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2265656742

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL ZENKLUB SERVICOS LTDA	PORTE Demais	
LOGRADOURO 10A AVENIDA AVENIDA ANGELICA	NÚMERO 2491	
COMPLEMENTO CONJUNTO 91E	BAIRRO/DISTRITO CONSOLACAO	CEP 01227200
MUNICÍPIO SÃO PAULO	UF SP	
E-MAIL LETICIA.SILVA@ZENKLUB.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 24166595000118	NIRE - SEDE 35229680801
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: LETÍCIA BONIFÁCIO SILVA - Responsável		DARE R\$ 227,63
DATA ASSINATURA: <i>10/06/2022</i>		DARF Isento
ASSINATURA: <i>Letícia Bonifácio Silva</i>		



DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO CRIS SINCOMÉRCIO GUARULHOS 28 JUL 2022	OBSERVAÇÕES:
--------------------------------------------------------------------------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, 5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

E159380



7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE ZENKLUB SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF 24.166.595/0001-18

NIRE 35.2.2968080-1

RUI DAVID APARÍCIO DUARTE BRANDÃO, nacionalidade portuguesa, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 235.729.638-00, portador da Cédula de Registro Nacional de Estrangeiro – RNE nº V836080-V, expedida pela DPF/AIN/SP, residente à Rua Fradique Coutinho, nº 332, apt 82-B, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05416-010; e

ZENKLUB TECNOLOGIAS, LDA, sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis de Portugal, com sede no Largo Capitão Pinheiro Torres de Meireles, nº 39, Foz do Douro, na freguesia de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, Concelho de Porto, Portugal, CEP 4150619, inscrita no CNPJ sob o nº 32.048.198/0001-70, neste ato representada por seu bastante procurador **Rui David Aparício Duarte Brandão**, acima qualificado;

Únicos sócios e titulares da totalidade das quotas representativas do capital social da **ZENKLUB SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.166.595/0001-18, com seus atos constitutivos (Contrato Social e demais alterações) registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.2.2968080-1, com sede no Estado de São Paulo, Município de São Paulo, na Av. Angélica 2491, conjunto 91E, CEP 01227-200 (“Sociedade”);

Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, promover alteração parcial no referido contrato, como ora o fazem, pelo presente instrumento, em consonância com os seguintes termos e condições:

1.1. Aumento de Capital Social. Nos termos do art. 1.081 do Código Civil, resolvem os sócios aumentar o capital social da Sociedade mediante aumento do valor nominal de cada quota que passará a ser de R\$ 17,35 (dezessete reais e trinta e cinco centavos) cada uma, perfazendo um aumento de capital social no montante total de R\$ 39.284.324,85 (trinta e nove milhões duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e vinte

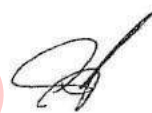


e quatro reais e oitenta e cinco centavos), totalmente subscrito e parcialmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional pela Sócia Zenklub Portugal, por meio da conversão dos contratos de mútuo celebrados com a Sociedade nas datas de 01/04/2021, 11/09/2020, 15/10/2020, 25/11/2020, 28/09/2021, 23/07/2021, 16/06/2021, 01/04/2021, 15/01/2021, 22/04/2021 e 13/12/2021, os quais somam o montante de R\$ 22.908.380,41 (vinte e dois milhões novecentos e oito mil trezentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), e da integralização de valor referente a despesas da Sociedade pagas pela Sócia Zenklub Portugal em 2020 e 2021, que somam o montante de R\$ 171.495,85 (cento e setenta e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos). O saldo restante da subscrição de capital ora realizada, no valor total de R\$ 16.204.448,59 (dezesseis milhões e duzentos e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), será pago dentro de 30 (trinta) dias corridos, a contar da presente data, cabendo à Sócia Zenklub Portugal o pagamento de R\$ 16.204.432,24 (dezesseis milhões e duzentos e quatro mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos) e ao Sócio Rui o pagamento de R\$ 16,35 (dezesseis reais e trinta e cinco centavos).

1.2. Consolidação do aumento. Em razão do aumento de capital supra, o capital social da Sociedade passará de R\$ 2.402.711,00 (dois milhões quatrocentos e dois mil setecentos e onze reais) para R\$ 41.687.035,85 (quarenta e um milhões seiscentos e oitenta e sete mil e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), dividido em 2.402.711 quotas, com valor nominal de R\$ 17,35 (dezessete reais e trinta e cinco centavos) cada uma.

1.3. Nova redação. Em decorrência da alteração acima, a Cláusula 04 do Contrato Social da Sociedade passa a ter seguinte nova redação:

“Cláusula 04 – O capital social da Sociedade, inteiramente subscrito e parcialmente integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 41.687.035,85 (quarenta e um milhões seiscentos e oitenta e sete mil e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), dividido em 2.402.711 quotas, no valor nominal de R\$ 17,35 (dezessete reais e trinta e cinco centavos) cada uma, distribuídas entre os sócios, conforme qualificação abaixo. O saldo pendente, de R\$ 16.204.448,59



SEM VALOR DE ROR DE CERTIDÃO



(dezesseis milhões e duzentos e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), deverá ser integralizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar de 26 de maio de 2022.

Sócio		Nº Quotas	R\$	%
Zenklub	Integralizado	1.468.737	25.482.586,26	61,12832
Tecnologias Lda.	A integralizar	933.973	16.204.432,24	38,87163
Rui David Aparício	Integralizado	1	1,00	0,00005
Duarte Brandão	A integralizar		16,35	
Total		2.402.711	41.687.035,85	100

Parágrafo 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (Art. 1.052 do Código Civil – Lei 10.406/2002)

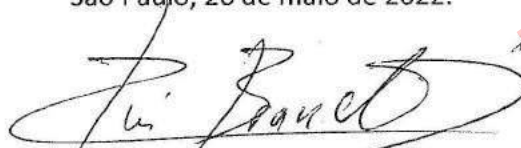
Parágrafo 2º. Na hipótese de qualquer dos sócios não integralizar, total ou parcialmente, as quotas que tenha subscrito, dentro do prazo estipulado, os demais sócios poderão, por deliberação de votos representados a maioria votante do Capital Social da Sociedade, aprovar a exclusão do sócio remisso, com a distribuição proporcional de suas quotas aos sócios remanescentes.

Parágrafo 3º. Ocorrendo a deliberação pela exclusão do sócio remisso, os valores eventualmente já integralizados serão restituídos ao sócio remisso em até 12 (doze) parcelas mensais, sem correção, descontando-se eventuais danos causados à Sociedade pelo inadimplemento.”

2.1. Ratificação. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Social e suas alterações, no que não se conflitarem com o aqui disposto.

E, por estarem, assim, justos, avindos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas instrumentárias, que, igualmente, o subscrevem.

São Paulo, 26 de maio de 2022.



RUI DAVID APARÍCIO DUARTE BRANDÃO

2 notário

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) RUI DAVID APARÍCIO DUARTE BRANDÃO, em documento com valor econômico, dou fé.
São Paulo, 26 de maio de 2022.
Em Teste _____ da verdade. Cód. [-1216075315335732528801-000078]

CARLA SANTOS SOUZA - Escrevente (Dito 1: total R\$ 11,40)

Selo(s): Selo(s): 1 Ato: CIAB-0181016

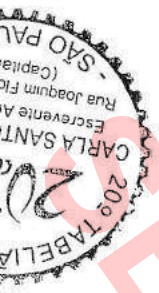
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.



C11077AB0181016

SEM VALOR DE CERTIDÃO





Rui Duarte



ZENKLUB TECNOLOGIAS, LDA

Por procurador: Rui David Aparício Duarte Brandão

Testemunhas:

1. *Letícia Bomfácio Silva*
Nome: Letícia Bomfácio Silva
RG: 42389 089-X
CPF: 430 011 008-28

2. *Bruno Cappobianco Moreira de Silva*
Nome: Bruno Cappobianco Moreira de Silva
RG: 40 020 315-6
CPF: 225.342.918-13

2. **notário**
Jeremias

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) RUI DAVID APARÍCIO DUARTE BRANDÃO,
em documento com valor econômico, deu fé,
São Paulo, 26 de maio de 2022.
Em Teste o da verdade. Cód. [-1217463315335732528801-000078]

CARLA SANTOS SOUZA - Escrevente (Dtd 1: total R\$ 11,00)
Selo(s): Selo(s): 1 Ato: CIAB-0181017
O Presente ato somente é válido com este sistema autenticado.



EM
CERTIDÃO

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2265656742** da empresa **ZENKLUB SERVICOS LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Maria Zélia Santos da Silva Paes**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29/07/2022.

Maria Zélia Santos da Silva Paes, CPF: 00991010841

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Zélia Santos da Silva Paes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2265656742.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2265656742** de Alteração de Capital e QSA da empresa **ZENKLUB SERVICOS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Maria Zélia Santos da Silva Paes.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29/07/2022.

Maria Zélia Santos da Silva Paes, CPF: 00991010841

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Zélia Santos da Silva Paes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2265656742.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

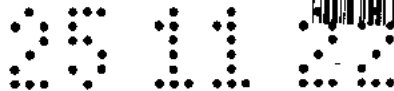
Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **ZENKLUB SERVICOS LTDA de NIRE 35229680801**, protocolizado sob o número **SPN2265656742** em **29/07/2022**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **545185221**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29/07/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 031787502-7



DADOS CADASTRAIS

25 NOV. 2022

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica Objeto Social			
NOME EMPRESARIAL Zenklub Serviços Ltda			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Angelica	NUMERO 2491	COMPLEMENTO Conj 91E	CEP 01227-200
MUNICIPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)953871998	EMAIL FISCAL@ZENKLUB.COM
NUMERO EXIGENCIA(S) 0	CNPJ - CEE 24.166.595/0001-18	NIRE - SFLF 3522968080-1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Leticia Bonifácio Silva (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 227,63 DARF: R\$,00	SEQ. DEC 1/1
ASSINATURA: <i>Leticia Bonifácio Silva</i> DATA: 23/11/2022			

DECLARAÇÃO DO ASSINANTE DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO REQUERIMENTO PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO IDENTIFICAD 	CARIMBO ANALISE
-----------------------	-------------------------	---------------------

ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	EXCLUSIVO DO ANALISE <input type="checkbox"/> 1 Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> 1 Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> 1 Jornal <input type="checkbox"/> 1 Protocolo - Justificação <input type="checkbox"/> 1 Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------

OBSERVAÇÕES:	 JUCESP
--------------	-----------------------

159380

DOCUMENTOS NÃO RETORNADOS EM ATÉ 10 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESENVIADOS DE ACORDO COM O ART. 57, § 5º DO DECRETO LEGISLAÇÃO Nº 11.074/2022

03000

00 11 20

90

SEM VALOR ORDEM DE PAGAMENTO



3º TABELIÃO DE NOTAS DE GUARULHOS - SP

Paulo Angelo de Lima Possar - Titular
R. Luz Faccini, 441 - Centro - CEP: 07110-000 - Tel. (11) 2475-0477

RECEBIDO por SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:

LETÍCIA BONIFÁCIO SILVA

Guarulhos-SP, 25 de novembro de 2022.

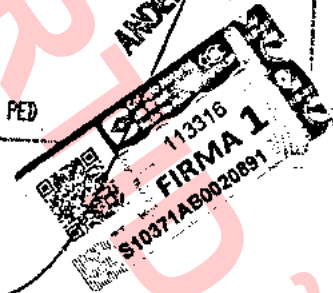
Em test. da verdade. P: 75

Anderson da Silva Martins - Escrevente

Vir: R\$ 7,57. C: 1109928 Selo(s): 0371AB-20891

Válido somente com o selo de autenticidade. A PED

ANDERSON DA SILVA MARTINS
ESCREVENTE



ANDERSON DA SILVA MARTINS
ESCREVENTE

JUCESP

Visto
Conferido
R.G: 9.120.759-0

8ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE ZENKLAB SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF 24.166.595/0001-18
NIRE 35.2.2968080-1

RUI DAVID APARÍCIO DUARTE BRANDÃO, nacionalidade portuguesa, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 235.729.638-00, portador da Cédula de Registro Nacional de Estrangeiro – RNE nº V836080-V, expedida pela DPF/AIN/SP, residente à Rua Fradique Coutinho, nº 332, apt 82-B, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05416-010; e

ZENKLAB TECNOLOGIAS, LDA, sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis de Portugal, com sede no Largo Capitão Pinheiro Torres de Meireles, nº 39, Foz do Douro, na freguesia de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, Concelho de Porto, Portugal, CEP 4150619, inscrita no CNPJ sob o nº 32.048.198/0001-70, neste ato representada por seu bastante procurador Rui David Aparício Duarte Brandão, acima qualificado;

Únicos sócios e titulares da totalidade das quotas representativas do capital social da ZENKLAB SERVIÇOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.166.595/0001-18, com seus atos constitutivos (Contrato Social e demais alterações) registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.2.2968080-1, com sede no Estado de São Paulo, Município de São Paulo, na Av. Angélica 2491, conjunto 91E, CEP 01227-200 (“Sociedade”);

Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, promover alteração parcial no referido contrato, como ora o fazem, pelo presente instrumento, em consonância com os seguintes termos e condições:

1.1. Alteração do objeto social. Resolvem os sócios alterar o objeto social da Sociedade, incluindo as “atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários” e “preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente”

PK

93311

22 11 75

70

1 - VAMPRE
O AUTORIZADO
CARTÃO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Visto
Conferido
R.G: 9 20.759-0

ZENK

1.2. Nova redação. Em decorrência da alteração acima, a Cláusula 03 do Contrato Social da Sociedade passa a ter seguinte nova redação:

ZENK

"Cláusula 03 – A SOCIEDADE tem como objeto social: (a) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (b) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (c) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (d) portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação da internet; (e) atividades de psicologia e psicanálise; (f) atividade médica ambulatorial restrita a consultas; (g) assessoria e consultoria em saúde; (h) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; (i) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários e (j) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente."

198 TABELA
VANDERLEI
RUBEN
198 TABELA

2.1. Ratificação. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Social e suas alterações, no que não se conflitarem com o aqui disposto.

E, por estarem, assim, justos, avindos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas instrumentárias, que, igualmente, o subscrevem.

São Paulo, 26 de setembro de 2022.

149
Rui Brandão

RUI DAVID APARÍCIO DUARTE BRANDÃO

Rui Brandão

ZENK CLUB TECNOLOGIAS, LDA

Por procurador: Rui David Aparício Duarte Brandão

Testemunhas:

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF:

93000

931129

70

SEM
COR
DE
CERTIDÃO

149 Tabelião de Notas de São Paulo
 Rua Antônio Blicudo, 44 | Pinheiros | CEP: 05411-010 | São Paulo/SP
 Fone: (11) 3065-4500 | www.vampre.com.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s):
 RUI DAVID APARICIO DUARTE BRANDAO, RUI DAVID APARICIO DUARTE
 BRANDAO
 São Paulo, 23 de Setembro de 2022. D.Seg: 60810362.15:18:48h

R\$22,80 SEL(S) C21047AB0743134
 Valor mínimo com selo de autenticidade

149 TABELIÃO - VAMPRE
 WANDERLEI EDOR - VAMPRE
 ESCREVALE
 RUI DAVID APARICIO DUARTE BRANDAO

111229
 FIRMA
 VALOR ECONÔMICO 2

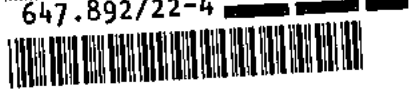
C21047AB0743134

JUCESP
 25 NOV 2022
 S/A COMERCIO - GUANABARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - JUCESP

61561
 GISELE STINIEMA CESCHIN
 SECRETÁRIA GERAL

CENTRO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO
 647.892/22-4



JUCESP

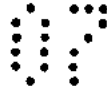


JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP

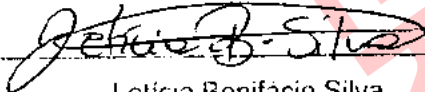
Declaração



Eu, Leticia Bonifácio Silva, portador da Cédula de Identidade nº 42389089x, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 430.071.008-28, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa Zenklub Serviços Ltda. **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Angelica, 2491, Conj 91E, Consolacao, SP, São Paulo, CEP 01227-200, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

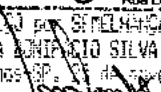
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

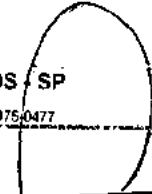
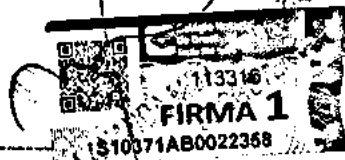
Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

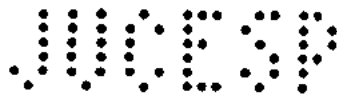

Leticia Bonifácio Silva
RG: 42389089x
Zenklub Serviços Ltda

3º TABELIÃO
GUARULHOS

3º TABELIÃO DE NOTAS DE GUARULHOS - SP
Paulo Angelo de Lima Possar - Titular
Rua Luiz Faccini, 441 - Centro - CEP: 07110-000 - Tel.: (11) 2475-0477

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA S/ VALOR DECLARADO E FIRMA(S) DE:
LETICIA BONIFACIO SILVA
Guarulhos-SP, 17 de novembro de 2022.
Em test.  a verdade. F: 59
Lauanda Bonifácio - Escrevente
Vir:R\$ 7,57. C:1109903 Selos(s): 037148-22358
Válido somente com o selo de Autenticidade.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ZENKLUB SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.166.595/0001-18, com inscrição municipal nº 5.411.696-1, com sede à Avenida Angélica, nº 2491 - Condomínio ZILE, Bairro Consolação, CEP: 01.227-200, São Paulo/SP, neste ato representada por seu administrador, Rui David Aparício Duarte Brandão, português, casado, sócio, inscrito no RNE nº: V836080-V e no CPF sob o nº 235.729.638-00, residente e domiciliado à Rua Fradique Coutinho, nº 332, apt 82-B, Pinheiros, São Paulo/SP.

OUTORGADAS: JULIANA ANGELIM NEVES, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/BA sob o n.º 33.267, inscrita no RG sob o nº 0994954220 e no CPF sob o nº 017.229.655-25, residente e domiciliada na Rua José Pedreira, 333, Candeal, na cidade de Salvador, estado da Bahia, e **LETÍCIA BONIFÁCIO SILVA**, brasileira, solteira, analista de controladoria, inscrita no RG nº 42.389.089-x e no CPF sob o nº 430.071.008-28, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, 200 - Casa 05, CEP 07052-220, na cidade de Guarulhos, estado de São Paulo.

PODERES: Através do presente instrumento particular de mandato, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui como suas procuradoras as **OUTORGADAS**, a quem confere amplos poderes para em conjunto ou isoladamente: gerir e administrar os direitos e interesses da **OUTORGANTE**; representá-la em juízo ou fora dele, em todos os atos que a obriguem ou desobriguem; celebrar e assinar contratos relacionados ao seu ramo de atividade; representá-la perante quaisquer empresas, podendo para tanto, celebrar quaisquer contratos, assinar contratos de prestação de serviços, consultoria, seus anexos e aditivos e quaisquer outros papéis e documentos necessários; assinar guias, representá-la perante terceiros e onde mais se faça necessário, podendo requerer, promover, alegar e assinar o que for preciso, juntar e desentranhar papéis e documentos, prestar declarações e esclarecimentos; receber citações, notificações e intimações; transigir, desistir, fazer acordos, firmar acordos e compromissos; constituir advogado, conferindo-lhe poderes da cláusula "ad-judicia et extra", propor ações e defendê-la nas contrárias; assinar termos e compromissos; praticar, enfim, os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

A presente Procuração é válida até 31/12/2023.

São Paulo, 30 de junho de 2022.

Rui David Aparício Duarte Brandão

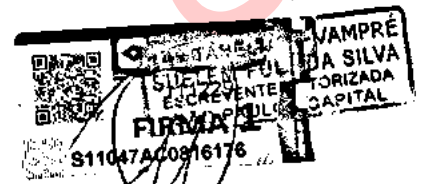
ZENKLUB SERVIÇOS LTDA.

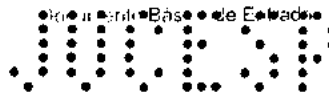
Rui David Aparício Duarte Brandão



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
RUI DAVID APARICIO DUARTE BRANDAO
São Paulo, 26 de Setembro de 2022. 15h57:20.5m:79.16:54.05h

R\$7,50 SELD(S) S11047AC0916176
Válido somente com selo de autenticidade





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

Viso
Conferido
R.G.: 9.130.759-0

PROTOCOLO REDESIM
SPP2231282223

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ZENKLUB SERVICOS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.166.595/0001-18
-------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS - DATA DO EVENTO

244 Alteração de atividades economicas (principal e secundarias)

Número de Controle: SP91876155 - 24166595000118

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME RUI DAVID APARICIO DUARTE BRANDAO	CPF 235.729.638-00
LOCAL	DATA 22/11/2022

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 24.166.595/0001-18

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.663, de 27 de dezembro de 2018.

Imprimir



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
 2.208.554/23-1

ETIQUETA PROTOCOLO



CONTROLE INTERNET
 032599793-4



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL ZENKLUB SERVIÇOS LTDA			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Angelica	NÚMERO 2491	COMPLEMENTO CONJUNTO 91E	CEP 01227-200
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL leticia.silva@zenklub.com
NÚMERO EXIGÊNCIA(S) 1	CNPJ - SEDE 24.166.595/0001-18	NIRE - SEDE 3522968080-1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Leticia Bonifácio Cappobianco (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC 1/1
ASSINATURA: <i>Leticia Cappobianco</i>		DATA: 18/07/2023	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:

<input type="checkbox"/> DBE	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

Maria Cristina Frei
 MARIA CRISTINA FREI
 SECRETARIA GERAL

266.191/23-0

JUCESP

OBSERVAÇÕES:

0407(201350)

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

m 159.390

03000.

03 7 03

70

SEM VALOR DE CERTIDÃO



3º TABELIÃO DE NOTAS DE GUARULHOS - SP

Paulo Angelo de Lima Possar - Titular
Rua Luiz Faccini, 441 - Centro - CEP: 07.140-000 - Tel.: (11) 2475-0477

ANDERSON DA SILVA MARTINS
ESCREVENTE

RECIBO EM SEMELHANÇA DE VALOR DELIBERADO E FIRMADO de:

LETICIA BONIFACIO CAFFORI ANCO

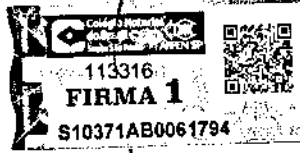
Guarulhos-SP, 19 de julho de 2023.

Em test. da verdade. P: 249

Anderson da Silva Martins - Escrevente

Vlr: R\$ 8,11. C: 1199581 Selo(s): 0371AB-61794

Válida somente com o selo de Autenticidade.



ANDERSON DA SILVA MARTINS
ESCREVENTE

JUCESP

9ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE ZENKLUB SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF 24.166.595/0001-18

NIRE 35.2.2968080-1



RUI DAVID APARÍCIO DUARTE BRANDÃO, nacionalidade portuguesa, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 235.729.638-00, portador da Cédula de Registro Nacional de Estrangeiro – RNE nº V836080-V, expedida pela DPF/AIN/SP, residente à Rua Fradique Coutinho, nº 332, apt 82-B, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05416-010; e

ZENKLUB TECNOLOGIAS, LDA, sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis de Portugal, com sede no Largo Capitão Pinheiro Torres de Meireles, nº 39, Foz do Douro, na freguesia de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, Concelho de Porto, Portugal, CEP 4150619, inscrita no CNPJ sob o nº 32.048.198/0001-70, neste ato representada por seu bastante procurador **Rui David Aparício Duarte Brandão**, acima qualificado;

Únicos sócios e titulares da totalidade das quotas representativas do capital social da **ZENKLUB SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.166.595/0001-18, com seus atos constitutivos (Contrato Social e demais alterações) registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.2.2968080-1, com sede no Estado de São Paulo, Município de São Paulo, na Av. Angélica 2491, conjunto 91E, CEP 01227-200 (“Sociedade”);

Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, promover alteração parcial no referido contrato, como ora o fazem, pelo presente instrumento, em consonância com os seguintes termos e condições:

1.1. Alteração do objeto social. Resolvem os sócios alterar o objeto social da Sociedade, incluindo as “atividades de enfermagem”, “atividade médica ambulatorial restrita a consultas” e “terapia ocupacional”.

1.2. Nova redação. Em decorrência da alteração acima, a Cláusula 03 do Contrato Social da Sociedade passa a ter seguinte nova redação:

“Cláusula 03 – a sociedade tem como objeto social a: desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, b. desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, c. tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, d. portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação da internet, e. atividades de psicologia e psicanálise, f. atividade

RB

149 TABELA
VANDERLEITE
ESCREVENTE
SAO PAUL

93001

05 74 05

70

SEM VALOR DE CERTIDÃO

TEODORO JANNEO
AUTORIZADO
O - CAPITAL

Viado
Conferido
R.G: 9.100.758-0

JUCESP

medica ambulatorial restrita a consultas, g. assessoria e consultoria em saúde, h. treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, j. preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, k. atividades de enfermagem, l. atividade medica ambulatorial restrita a consulta e m. terapia ocupacional."

2.1. Ratificação. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Social e suas alterações, no que não se conflitarem com o aqui disposto.

E, por estarem, assim, justos, avindos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas instrumentárias, que, igualmente, o subscrevem.

São Paulo, 26 de abril de 2013.

Rui Duarte

RUI DAVID APARÍCIO DUARTE BRANDÃO

Rui Brandão

ZENKLUB TECNOLOGIAS, LDA

Por procurador: Rui David Aparício Duarte Brandão

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:

JUCESP
20 JUL 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E JURÍDICO
MÁRIO JOSÉ DE SAUS
MÁRIO JOSÉ DE SAUS
SECRETARIA GERAL
266.191/23-0
111229
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C21047AB0764538

JUCESP

149 - Tabelião de Notas de São Paulo

Reconhecido por Semelhança a(s) firma(s):
RUI DAVID APARÍCIO DUARTE BRANDÃO, RUI DAVID APARÍCIO DUARTE BRANDÃO

São Paulo, 12 de Maio de 2023, P.Seg:40440168.12:09:23h

R32040 SENQ(S) C21047AB0764538

111229
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
C21047AB0764538

TEODORO JANNEO
AUTORIZADO
O - CAPITAL

OUTORGANTE: ZENKLUB SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.166.595/0001-18, com inscrição municipal nº 5.411.696-1, com sede à Avenida Angélica, nº 2491 - Conj. 91E, Bairro Consolação, CEP: 01.227-200, São Paulo/SP, neste ato representada por seu administrador, Rui David Aparício Duarte Brandão, português, casado, sócio, inscrito no RNE nº: V836080-V e no CPF sob o nº 235.729.638-00, residente e domiciliado à Rua Fradique Coutinho, nº 332, apt 82-B, Pinheiros, São Paulo/SP.

OUTORGADAS: JULIANA ANGELIM NEVES, brasileira, solteira, advogada devidamente inscrita na OAB/BA sob o n.º 33.267, inscrita no RG sob o nº 0994954220 e no CPF sob o nº 017.229.655-25, residente e domiciliada na Rua José Pedreira, 333, Candeal, na cidade de Salvador, estado da Bahia, e LETÍCIA BONIFÁCIO SILVA, brasileira, solteira, analista de controladoria, inscrita no RG nº 42.389.089-x e no CPF sob o nº 430.071.008-28, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, 200 - Casa 05, CEP 07052-220, na cidade de Guarulhos, estado de São Paulo.

PODERES: Através do presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia e constitui como suas procuradoras as OUTORGADAS, a quem confere amplos poderes para em conjunto ou isoladamente: gerir e administrar os direitos e interesses da OUTORGANTE; representá-la em juízo ou fora dele, em todos os atos que a obriguem ou desobriguem; celebrar e assinar contratos relacionados ao seu ramo de atividade; representá-la perante quaisquer empresas, podendo para tanto, celebrar quaisquer contratos, assinar contratos de prestação de serviços, consultoria, seus anexos e aditivos e quaisquer outros papéis e documentos necessários; assinar guias, representá-la perante terceiros e onde mais se faça necessário, podendo requerer, promover, alegar e assinar o que for preciso, juntar e desentranhar papéis e documentos, prestar declarações e esclarecimentos; receber citações, notificações e intimações; transigir, desistir, fazer acordos, firmar acordos e compromissos; constituir advogado, conferindo-lhe poderes da cláusula "ad-judicia et extra", propor ações e defendê-la nas contrárias; assinar termos e compromissos; praticar, enfim, os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer.

A presente Procuração é válida até 31/12/2023.

São Paulo, 30 de junho de 2022.

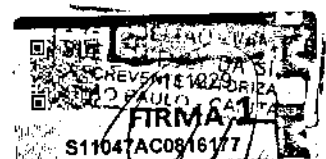
Rui Brandão

ZENKLUB SERVIÇOS LTDA.
Rui David Aparício Duarte Brandão



Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
RUI DAVID APARICIO DUARTE BRANDÃO
São Paulo, 26 de Setembro de 2022. S. Sig: 57860286.16:59.11h

R\$7,50 SELD(S) S11047AC0816177
Valido somente com foto de autenticidade



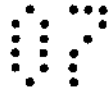


JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração



Eu, Letícia Bonifácio Cappobianco, portador da Cédula de Identidade nº 42389089x, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 430.071.008-28, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ZENKLUB SERVIÇOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Angelica, 2491, CONJUNTO 91E, Consolacao, SP, São Paulo, CEP 01227-200, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

19 JUL 2023

3º TABELIAO
GUARULHOS

Letícia Bonifácio Cappobianco

Letícia Bonifácio Cappobianco

RG: 42389089x

ZENKLUB SERVIÇOS LTDA

3º TABELIAO DE NOTAS DE GUARULHOS SP
Paulo Angelo de Lima Possar - Titular
Rua Luiz Facchini, 441 - Centro - CEP: 07110-000 - Tel: (11) 2471-0477
RECORNADO POR SEMELHANÇA DO VALOR DECLARADO E TIPOGRAFIA
LETICIA BONIFACIO CAPPORBIANCO
Guarulhos-SP, 19 de julho de 2023.
Em test. da verdade. P: 249
Anderson da Silva Martins - Escrevente
Vlr:R\$ 8,11. C:1199580 Selo(s): 0371AB-61793
Válido somente com o selo de Autenticidade.

ANDERSON DA SILVA MARTINS
ESCREVENTE
- 113316
FIRMA 1
S10371AB0061793



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

Visado
Contido
R.G: 9.100.753-0

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM

SPP2330691739

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) ZENKLUB SERVICOS LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.166.595/0001-18
------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

Número de Controle: SP08072313 - 24166595000118

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME RUI DAVID APARICIO DUARTE BRANDAO	CPF 235.729.638-00
LOCAL	DATA 18/07/2023

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 24.166.595/0001-18

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.178.493/23-3



CONTROLE INTERNET
 032576605-3



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL ZENKLUB SERVIÇOS LTDA			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Angelica	NUMERO 2491	COMPLEMENTO CONJUNTO 91E	CEP 01227-200
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL FISCAL@ZENKLUB.COM
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 24.166.595/0001-18	NIRE - SEDE 3522968080-1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Leticia Bonifácio Cappobianco (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: <i>Leticia Bonifácio Cappobianco</i>		DATA: 12/07/2023	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO) PRO

CARIMBO PROTOCOLO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO GUARULHOS 13 JUL 2023 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE EXIGÊNCIA 13 JUL 2023	JUCESP SECRETARIA DE REGISTRO EMPRESARIAL DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO SÃO PAULO 12/07/2023
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------	----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

2159380

SEM VALOR DE CERTIFICADO

7º TABELÃO DE NOTAS DE GUARULHOS - SP

Paulo Augusto de Lima Passar, Titular
Rua: Av. A. P. Costa, 44 - Centro - CEP: 07110-000 - Tel: (11) 2475-0377

RECONHEÇA POR SEMELHANÇA O VALOR DECLARADO, a firma(s) de:

LETICIA RAVICHARO CARFOPOLIANO

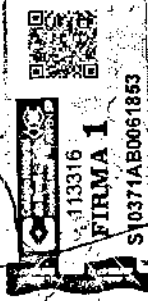
- Guarulhos-SP, de julho de 2023.

Em Test. P. 179 da verdade. P: 179

Anderson da Silva Martins - Escrevente

Vir: nº 8.1.1. P: 1197414 Selo(s): 0371AB-61853

Válido somente com o selo de Autenticidade.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
032576605-3



FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

Nº	Detalhes/Fundamentação	
1 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS		
1.1	Substituir instrumento físico em virtude de erro material (sequência de páginas, cláusulas, alterações do contrato social, etc.) ou por estar prejudicada, por deterioração, parcial ou integralmente, a digitalização ou leitura de seu teor. Nota: Exigir apenas quando necessário para garantir a integridade da informação. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27.	
1.2	Substituir instrumento físico, uma vez que não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 35.	
1.3	Consularizar, apostilar ou traduzir documentos. IN DREI nº 81, de 2020, art. 15 e § 2º.	
2 - VIABILIDADE (Nome empresarial e Locacional)		
2.1	Apresentar original do documento de consulta de viabilidade deferida ou Pesquisa de Nome Empresarial (busca prévia). Nota: Substituível pela realizada eletronicamente via REDESIM. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.6, capítulo I.	
2.2	Corrigir dados informados via REDESIM/internet ou documentos protocolizados, pois, divergem. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.6, capítulo I.	
3 - DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA - DBE		
3.1	Anexar DBE - Documento Básico de Entrada da Receita Federal do Brasil, devidamente assinado. Nota: Substituível pelo realizado eletronicamente via REDESIM. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.7, capítulo I.	X
3.2	Corrigir DBE ou documentos protocolizados, pois, divergem. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.7, capítulo I.	
4 - FICHA DE CADASTRO NACIONAL - FCN)		
4.1	Corrigir dados informados via REDESIM/internet ou documentos protocolizados, pois, divergem. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.4, capítulo I.	
5 - REQUERIMENTO (CAPA DO PROCESSO)		
5.1	Apresentar requerimento de arquivamento (capa de processo) devidamente preenchido e assinado pelo administrador, sócio ou procurador com poderes gerais ou específicos, ou por terceiro interessado, devidamente identificado com nome, identidade e CPF. Nota: No caso de registro digital não é necessária a utilização desse requerimento, podendo o sistema eletrônico utilizado pela Junta Comercial consolidar os dados do ato levado a arquivamento e solicitar a assinatura digital do requerente. Código Civil arts. 1.151 e 1.153. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 33. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.1, capítulo I.	
5.2	Corrigir o requerimento de arquivamento (capa de processo), pois os dados informados divergem do ato apresentado ou dos dados constantes da base cadastral da Junta Comercial. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.1, capítulo I.	
6 - COMPROVANTES DE PAGAMENTO		
6.1	Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço da Junta Comercial. Nota: Não se aplica quando a confirmação do pagamento se der por outro meio.	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
032576605-3



	Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, IV. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.8, capítulo I.	
6.2	Complementar e comprovar complementação dos valores recolhidos. Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, IV. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.8, capítulo I.	
6.3	Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço. Nota: Não se aplica quando a confirmação do pagamento se der por outro meio. Lei nº 8.934, de 1994, art. 40, § 3º. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57, § 4º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 53	
7 - PROCURAÇÕES E/OU AUTORIZAÇÕES		
7.1	Anexar ou arquivar, em separado, procuração via original ou cópia por instrumento público ou particular, com poderes específicos para a prática do ato. Nota: No caso de estrangeiro a procuração somente poderá ser arquivada se for em processo autônomo. Código Civil, art. 654, §§ 1º e 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.2, capítulo I.	
7.2	Anexar ou arquivar, em separado, procuração por instrumento público, se analfabeto ou relativamente incapaz. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.2, capítulo I.	
7.3	Anexar ou arquivar, em processo separado, prova da emancipação de menor de dezoito anos e maior de dezesseis anos. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.	
7.4	Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante, no caso de falecimento de sócio. Código Civil, art. 1.797. Código de Processo Civil, arts. 617 a 620. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção III, capítulo II.	
7.5	Anexar alvará judicial ou escritura pública de partilha de bens específico para a prática do ato, no caso de falecimento de sócio. Código de Processo Civil, arts. 617 a 620. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção III, capítulo II.	
7.6	Anexar autorização judicial, para saída, por justa causa, de sócio, já que a sociedade é de prazo determinado. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.4.3, II, seção IV, capítulo II.	
8 - CONTRATO SOCIAL/ALTERAÇÕES		
8.1	Apor no contrato social o visto do advogado com a indicação do nome completo e número de inscrição da Seccional da OAB. Nota: É dispensado o visto de advogado no contrato social da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Nota: Não é obrigatório o visto de advogado nas alterações contratuais. Lei nº 8.906, de 1994, art. 1º, § 2º. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 36. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 7, seção I, capítulo II.	
8.2	Incluir e/ou corrigir cláusula obrigatória no instrumento. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção I, capítulo II.	
8.3	Corrigir o instrumento, pois os dados informados divergem dos documentos apresentados. Lei nº 8.934, de 1994, art. 35. Decreto nº 1.800, de 1996, arts. 53, I.	
8.4	Corrigir o instrumento, pois, as informações do documento não conferem com as constantes dos atos arquivados anteriormente. Lei nº 8.934, de 1994, art. 35. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso I.	
8.5	Solicitar reativação, empresa cancelada pelo art. 60 da Lei nº 8.934, de 1994. Lei nº 8.934, de 1994, art. 60, § 4º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 111.	
8.6	Anexar certidão expedida pela Junta Comercial para onde a sociedade seria transferida, com a informação de que o ato de transferência de sede não foi efetivado naquela UF. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.11.3, seção IV, capítulo II.	
8.7	Consolidar a alteração do contrato social. Nota: É obrigatória a consolidação nos seguintes casos: reativação; transferência da sede para outra unidade da federação; cessão de quotas realizada por instrumento diverso; e conversão de sociedade simples ou associação do cartório de registro de pessoas jurídicas para a junta comercial. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção IV, capítulo II.	
9 - SÓCIOS		
9.1	PESSOA FÍSICA	
9.1.1	Complementar a qualificação do sócio, brasileiro ou estrangeiro, ou de seus representantes (nome civil, por extenso; nacionalidade; estado civil (indicar, se for o caso, a união estável); data de nascimento, se solteiro; profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço completo). Código Civil, art. 997, I. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção I, capítulo II.	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
032576605-3



9.1.2	Qualificar o representante, em seguida à qualificação do titular. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.4, seção I, capítulo II.
9.1.3	Anexar cópia da identidade do sócio e, se imigrante, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório, documento fornecido pela Polícia Federal ou comprovante da autorização de residência no Brasil Notas: I. Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente. II. O estrangeiro deve anexar o documento com a autorização de residência mesmo em caso de processo eletrônico Lei nº 13.445, de 2017. Código Civil, art. 1.153. Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, V. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, V. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.5, capítulo I.
9.1.4	Os sócios relativamente incapazes deverão ser assistidos. Código Civil, art. 1.690. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.
9.1.5	O sócio menor de dezesseis anos deverá ser representado. Código Civil, art. 1.690. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.
9.1.6	Não poderá ser sócio de sociedade limitada a pessoa impedida por norma constitucional ou por lei especial Código Civil, art. 977. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.2, seção I, capítulo II. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.
10 - PESSOA JURÍDICA	
10.1	Complementar a qualificação do sócio pessoa jurídica (nome empresarial; qualificação do representante; nacionalidade, se a sede for no exterior; endereço completo da sede; CNPJ), com sede no país ou no exterior; número de inscrição no Cartório competente, sede no País. Código Civil, art. 997, I; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, II e III, seção I, capítulo II.
10.2	Complementar a qualificação do sócio FIP (denominação; nº de inscrição no cartório competente; CNPJ; qualificação do administrador - nome empresarial, endereço completo e CNPJ; qualificação do Diretor ou sócio-gerente responsável pela administração). Código Civil, art. 997, I; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, IV, Seção I, capítulo II.
10.3	Apresentar prova de sua constituição e de sua existência legal. IN DREI nº 81, de 2020, art. 12, § 1º.
11 - ADMINISTRADOR	
11.1	Complementar a qualificação do administrador não sócio (nome civil, por extenso; nacionalidade; estado civil (indicar, se for o caso, a união estável) data de nascimento, se solteiro; profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço). Código Civil, art. 997, VI. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção I, capítulo II.
11.2	Anexar cópia da identidade do administrador e, se imigrante, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório, documento fornecido pela Polícia Federal ou comprovante da autorização de residência no Brasil. Notas: I. Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente. II. O estrangeiro deve anexar o documento com a autorização de residência mesmo em caso de processo eletrônico. Lei nº 13.445, de 2017. Código Civil, art. 1.153. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, V. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.5, capítulo I.
11.3	Anexar, se essa não constar de cláusula própria, declaração, sob as penas da lei, de que não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária. Código Civil, art. 1.011, § 1º. Decreto nº 1.800, de 1996 art. 34, inciso II. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção I, capítulo II.
11.4	Corrigir instrumento, pois, as funções de administração não podem ser delegadas a representante ou terceiros. Código Civil, art. 1.018. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção I, capítulo II.
11.5	Inserir os poderes e atribuições do administrador. Código Civil art. 997, VI. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.1, seção I, capítulo II).
11.6	Corrigir instrumento, pois, a designação de administrador não sócio dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.2, seção I, capítulo II.
11.7	Existência de impedimento para ser administrador. Código Civil, art. 1.011; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.3, seção I, capítulo II. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.
12 - CONSELHO FISCAL	
12.1	Corrigir composição do conselho. Código Civil, art. 1.066.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
032576605-3



12.2	Existência de impedimento para fazer parte do conselho. Código Civil, art. 1.066 e § 1º.	
13 - NOME EMPRESARIAL		
13.1	Corrigir a formação do nome empresarial para corresponder ao nome dos sócios e/ou objeto social e ao tipo societário (princípio da veracidade). Código Civil, art. 980-A, § 1º c/c 997, II e art. 1.158. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, III, alínea "a". IN DREI nº 81, de 2020, art. 18.	
13.2	Alterar o nome empresarial, pois já se encontra registrado nome empresarial idêntico. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021) Decreto nº 1.800, de 1996 art. 53, VI; IN DREI nº 81, de 2020, art. 22, I.	
13.3	Acrescentar ao nome empresarial a expressão "EM LIQUIDAÇÃO" Código Civil, art. 1.103, parágrafo único; IN DREI nº 81, de 2020, art. 20. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção V, capítulo II.	
13.4	Acrescentar ao nome empresarial a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL". Lei nº 11.101, de 2005, art. 69. IN DREI nº 81, de 2020, art. 21. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção VI, capítulo II.	
13.5	A alteração do nome empresarial, mesmo que somente para a retirada da partícula ME ou EPP deve ser feita por meio do instrumento de alteração e requerimento de alteração. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.1, seção IV, capítulo II.	
14 - OBJETO/CNAE		
14.1	Definir o objeto. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021) Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, III, "b" e § 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.4, seção I, capítulo II.	
14.2	Alterar objeto, pois, não é passível de registro empresarial. Código Civil, arts. 966 e 982. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, § 2º. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
14.3	Transcrever o objeto na sua totalidade, em caso de alteração do objeto social. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 45. Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção IV, capítulo II.	
14.4	Compatibilizar os códigos de atividades informados (CNAE) com as atividades descritas no objeto. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.	
14.5	Atividade não passível de ser exercida por estrangeiro, diretamente ou por meio de participação em pessoa jurídica. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, capítulo I. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
14.6	Atividade cuja participação de capital estrangeiro recebe limitação legal. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, capítulo I. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
14.7	Não consta do ato apresentado, assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional. Lei nº 6.634, de 1979, art. 5º. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2.1, capítulo I.	
15 - CAPITAL SOCIAL/QUOTAS		
15.1	Declarar o capital, em moeda nacional, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária. Nota: Qualificar os bens indicados. Código Civil, art. 997, III. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2, seção I, capítulo II.	
15.2	Indicar e qualificar o representante dos condôminos, no caso de copropriedade de quotas. Código Civil, art. 1.056. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2.3, seção I, capítulo II.	
15.3	Indicar ou corrigir a forma, o modo e o prazo de integralização do capital social. Código Civil, art. 997, III c/c art. 1.004. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3, seção I, capítulo II.	
15.4	Não é cabível a indicação de valor de quota inferior a um centavo Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2.2, seção I, capítulo II.	
15.5	Corrigir a forma de integralização, pois não está de acordo com normas legais. Código Civil, art. 997, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3, seção I, capítulo II.	
15.6	Corrigir o valor do capital, o valor das quotas ou sua distribuição. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.	
15.7	Descrever e identificar o imóvel, sua área, dados relativos à sua titulação e seu número de matrícula no Registro Imobiliário, no caso de integralização com imóvel, ou direitos a ele relativos. Lei nº 8.934, de 1994, art. 35, VII, "a". Decreto nº 1.800, 1996, art. 53, VIII, "a". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.	

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
032576605-3



15.8	Incluir no contrato ou anexar autorização do cônjuge para integralização de capital com bens imóveis. Código Civil, art. 1.647, I. Decreto nº 1.800, 1996, art. 53, VIII, "b". Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.	
15.9	Anexar autorização judicial para a integralização de capital com bens de menor. Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.	
15.10	É vedada contribuição ao capital social que consista em prestação de serviços. Código Civil, art. 1.055, § 2º; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.6, seção I, capítulo II.	
15.11	É vedada a integralização do capital com lucros futuros que o sócio venha a auferir na sociedade. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.3, seção I, capítulo II.	
15.12	O capital social está abaixo do mínimo exigido para as atividades nos termos da legislação específica. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
16 - DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE		
16.1	A data de início da atividade não poderá ser anterior à data da assinatura do instrumento. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.1, I, seção I, capítulo II.	
16.2	A data de início das atividades não confere com os atos já arquivados. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, I. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.1, I, seção I, capítulo II.	
17 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)		
17.1	Juntar declaração ou declarar em cláusula específica o enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte. Lei Complementar 123, de 2006, art. 3º. Lei nº 8.934, de 1994, art. 32, II, d. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.2, seção I, capítulo II.	
17.2	Corrigir declaração de enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.	
17.3	A empresa não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2016. Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 3º, § 4º.	
18 - ENDEREÇO DA EMPRESA E DAS FILIAIS		
18.1	Declarar ou corrigir o endereço completo da sede. Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, III, "d". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, "g", seção I, capítulo II.	
18.2	Declarar ou corrigir endereço completo da(s) filial(is). Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.4, seção I, capítulo II.	
19 - PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA		
19.1	Declarar o prazo de duração da sociedade Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso III, "f". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, V, seção I, capítulo II.	
20 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL		
20.1	Declarar a data de encerramento do exercício social, quando não coincidente com o ano civil. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso III, "f". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, VII, seção I, capítulo II.	
20.2 - PARTICIPAÇÃO DE SÓCIO NOS LUCROS E PERDAS		
20.3	Declarar a participação dos sócios nos lucros e perdas. Código Civil, art. 997, VII Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção I, capítulo II. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021)	
20.4	Corrigir cláusula, pois, não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros e prejuízos. Código Civil, art. 1.008. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção I, capítulo II.	
21 - FORO OU CLÁUSULA ARBITRAL		
21.1	Indicar ou corrigir o foro ou cláusula arbitral para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53 III, "e". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, X, seção I, capítulo II.	

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
032576605-3

**22 - FECHO**

22.1	Indicar a localidade e datar (dia, mês e ano) o instrumento ou declaração. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 33. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção I, capítulo II.
22.2	Apor a assinatura de todos os sócios, ou seus representantes, no contrato social, e rubricar as demais folhas. Nota: Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 40. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27, § 1º.
22.3	A rubrica aposta na folha _____ diverge das outras, por semelhança. Nota: Exigível única e exclusivamente quando não for possível identificar ou atribuir seu autor. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27, § 1º.
22.4	Apor a assinatura do administrador não sócio designado no ato constitutivo ou na alteração do ato constitutivo. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.2, seção I, capítulo II.
22.5	Reconhecer firma. Nota: Somente quando a Junta Comercial apresentar justificativa plausível, devidamente fundamentada. Lei nº 9.784, de 1999, art. 22, § 2º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 29. Inserir nas notas explicativas a justificativa plausível, devidamente fundamentada.

23 - REUNIÃO OU ASSEMBLEIA DE SÓCIOS / ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1	A convocação para reunião/assembleia está em desacordo com os preceitos legais. Notas: I. Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. II. É dispensada a publicação da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Código Civil, art. 1.152, § 3º, e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2, seção II, capítulo II.
23.2	Corrigir o quorum de instalação, pois, não atende aos preceitos legais. Código Civil, art. 1.074.
23.3	Corrigir o quorum de deliberação, pois, não atende aos preceitos legais. Código Civil, art. 1.076, II. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.2, seção II, capítulo II.
23.4	Apresentar cópia ou certidão da ata, devendo conter: título do documento, nome da empresa, preâmbulo, composição da mesa, disposição expressa de que a reunião ou assembleia atendeu todas as formalidades legais (convocação), ordem do dia, deliberações e fecho (com indicação do nome dos presentes) e assinatura do presidente e secretário. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção II, capítulo II.
23.5	Arquivar em processo separado a alteração contratual, quando as decisões tomadas em reunião ou assembleia de sócios implicarem em alteração contratual. Nota: Deverão ser arquivados concomitantemente em processo separado. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5, seção II, capítulo II.
23.6	Corrigir alteração contratual, pois, deve conter os seguintes elementos: Título (Alteração contratual); preâmbulo; nome e qualificação completa dos sócios; resolução de promover a alteração; corpo da alteração (nova redação das cláusulas alteradas, expressando as modificações introduzidas; redação das cláusulas incluídas; indicação das cláusulas suprimidas); consolidação opcional); fecho. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção IV, capítulo II.
23.7	Quando a ata de reunião ou de assembleia de sócios ou o instrumento assinado por todos os sócios for assinado por procurador, esse deverá ser sócio ou advogado. Nota: É dispensada essa formalidade quando houver disposição diversa no contrato social. Código Civil, art. 1.074, 1º. Indicar cláusula permissiva.
23.8	Observar as regras legais para redução de capital. Código Civil, art. 1.082, I c/c art. 1.083. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção II, capítulo II.
23.9	A ata de aprovação da redução do capital, em caso de ser excessivo ao objeto, somente poderá ser arquivada, após o transcurso do prazo de noventa dias. Notas: I. É dispensada a apresentação da publicação quando o instrumento a ser arquivado consignar os nomes, respectivas datas e folhas dos jornais em que foram efetuadas as publicações. II. É dispensada a publicação da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Código Civil, art. 1.082, II c/c art. 1.084. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção II, capítulo II.
23.10	Corrigir o capital social, pois, só poderá ser aumentado se estiverem totalmente integralizadas as quotas, devendo essa situação ser declarada na alteração contratual. Código Civil, art. 1.081. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2, seção IV, capítulo II.
23.11	Observar as disposições legais para a exclusão de sócios



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
032576605-3



	Código Civil, art. 1.085. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção I, capítulo II e item 4.4, seção IV, capítulo II.	
23.12	Apresentar as publicações determinadas em lei. Nota: É dispensada a apresentação das folhas quando o instrumento a ser arquivado consignar os nomes, respectivas datas e folhas dos jornais em que foram efetuadas as publicações. Código Civil, art. 1.152. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 10, seção I, capítulo II.	
24 - FILIAIS		
24.1	Corrigir o capital da filial pois, a soma dos destaques de capital para filiais deverá ser inferior ao capital da empresa. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.12.2, seção IV, capítulo II.	
24.2	Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.12.2, seção IV, capítulo II.	
24.3	Compatibilizar os códigos CNAE da filial com os da empresa. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.11.2, seção III, capítulo II.	
24.4	Informar corretamente o endereço da filial em consonância com demais atos da empresa. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, I.	
24.5	Informar ou corrigir CNPJ nos casos de alteração, transferência ou extinção. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.1.2, seção IV, capítulo II.	
25 - EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO – ESC		
25.1	Juntar declaração ou declarar em cláusula específica que os sócios não participam de outra ESC, mesmo que seja sob a forma de empresário individual ou como titulares de EIRELL. LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 4º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
25.2	Corrigir objeto, pois diverge dos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei do Simples Nacional). LC nº 167, de 2019, art. 1º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
25.3	Corrigir cláusula do capital, o qual deverá ser integralizado em moeda corrente. LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
25.4	A ESC só pode ser constituída por Pessoa Natural (Pessoa Física) LC nº 167, de 2019, art. 1º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
25.5	A ESC não pode abrir filiais. LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 4º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
26 - DISTRATO/DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO		
26.1	Corrigir distrato social, pois deverá conter os seguintes elementos: Título (Distrato Social); Preâmbulo; Resolução do distrato; Conteúdo do distrato (importância repartida entre os sócios, se for o caso; referência à pessoa ou pessoas que assumirem o ativo e passivo remanescentes, se houver; e indicação do responsável pela guarda dos livros); e fecho. Decreto nº 1800, de 1996, art. 53, X. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, itens 2.1 e 2.2, seção V, capítulo II.	
26.2	Corrigir o distrato, pois, deve conter a assinatura de todos os sócios. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2.3, seção V, capítulo II.	
26.3	Observar as formalidades legais da dissolução, no caso em que as fases de dissolução e liquidação forem praticadas em instrumentos específicos. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção V, capítulo II.	
26.4	Observar as formalidades legais da liquidação, no caso em que as fases de dissolução e liquidação forem praticadas em instrumentos específicos. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção V, capítulo II.	
27 - FORMALIDADES ADICIONAIS		
27.1	Observar as regras aplicáveis às sociedades anônimas, tendo em vista a previsão de regência supletiva. Código Civil, art. 1.053, parágrafo único. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.3, seção I, capítulo II.	
27.2	Pendência ou incidência de questão judicial. Indicar nas notas explicativas a sentença ou decisão judicial.	
27.3	Pendência de regularização de ato anterior. Nota: A exigência relativa ao ato anterior deve observar os termos da Instrução Normativa nº 81, de 2020, e está prevista nesta lista de exigências. Indicar nas notas explicativas qual a pendência.	
27.4	Pendência administrativa em processo que tramita vinculado. Indicar nas notas explicativas qual a pendência.	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
032576605-3



27.5	Reiteração das exigências anteriores.	
27.6	Em virtude de reiteradas exigências acerca do mesmo tema, o documento foi indeferido nos termos do art. 198, inciso III do Dec.58.879/13.	
Outras Exigências/ Descrever		



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.036.230/23-4



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
032490500-9



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social;			
NOME EMPRESARIAL ZENKLUB SERVIÇOS LTDA			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Angelica	NÚMERO 2491	COMPLEMENTO CONJUNTO 91E	CEP 01227-200
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL FISCAL@ZENKLUB.COM
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 24.166.595/0001-18	NIRE - SEDE 3522968080-1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Letícia Bonifácio Cappobianco (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 243,93	SEQ. DOC. 1/1
ASSINATURA: <i>Letícia Bonifácio Cappobianco</i> DATA: 19/06/2023		DARF: R\$,00	PROT

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	--------------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

TABELIÃO DE NOTAS DE GUARULHOS - SP
 Paulo Angelo de Lima Possar - Titular
 Rua Luiz Faccini, 441 - Centro - CEP: 07110-000 - Tel: (11) 2475-9777

RECOMENDO POR SEMELHANÇA O VALOR DECLARADO (firmado) de
 LETÍCIA BONIFÁCIO CAPPORIANCO
 Guarulhos-SP, 19 de junho de 2023.
 Eu test. _____ da verdade. P: 187
 Anderson da Silva Martins - Escrevente
 Vlr:R\$ 12,40. C:1187876. Telef(s): 0371AB-31534
 Válido somente com o selo de Autenticidade.

13316
 FIRMA
 VALOR ECONÔMICO
 C10371AB0031534

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, §5º, DECRETO 1.800/96

159300 63



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
032490500-9



FORMULÁRIO PADRONIZADO DE EXIGÊNCIAS

Cumprir a(s) exigência(s) selecionada(s) no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do processo, devendo o presente formulário de exigência instruir o processo na reentrada, uma vez que constitui parte integrante do documento trazido a registro. A apresentação do processo, após o prazo de 30 (trinta) dias será considerado um novo processo sujeito ao pagamento do respectivo preço público novamente (artigo 57, §3º do Decreto 1800/96).

Nº	Detalhes/Fundamentação	
1 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS		
1.1	Substituir instrumento físico em virtude de erro material (sequência de páginas, cláusulas, alterações do contrato social, etc.) ou por estar prejudicada, por deterioração, parcial ou integralmente, e digitalização ou leitura de seu teor. Nota: Exigir apenas quando necessário para garantir a integridade da informação. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27.	
1.2	Substituir instrumento físico, uma vez que não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 35.	
1.3	Consularizar, apostilar ou traduzir documentos. IN DREI nº 81, de 2020, art. 15 e § 2º.	
2 - VIABILIDADE (Nome empresarial e Locacional)		
2.1	Apresentar original do documento de consulta de viabilidade deferida ou Pesquisa de Nome Empresarial (busca prévia). Nota: Substituível pela realizada eletronicamente via REDESIM. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.6, capítulo I.	
2.2	Corrigir dados informados via REDESIM/internet ou documentos protocolizados, pois, divergem. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.6, capítulo I.	
3 - DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA – DBE		
3.1	Anexar DBE - Documento Básico da Entrada da Receita Federal do Brasil, devidamente assinado. Nota: Substituível pelo realizado eletronicamente via REDESIM. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.7, capítulo I.	
3.2	Corrigir DBE ou documentos protocolizados, pois, divergem. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.7, capítulo I.	
4 - FICHA DE CADASTRO NACIONAL - FCN)		
4.1	Corrigir dados informados via REDESIM/internet ou documentos protocolizados, pois, divergem. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.4, capítulo I.	
5 - REQUERIMENTO (CAPA DO PROCESSO)		
5.1	Apresentar requerimento de arquivamento (capa de processo) devidamente preenchido e assinado pelo administrador, sócio ou procurador com poderes gerais ou específicos, ou por terceiro interessado, devidamente identificado com nome, identidade e CPF. Nota: No caso de registro digital não é necessária a utilização desse requerimento, podendo o sistema eletrônico utilizado pela Junta Comercial consolidar os dados do ato levado a arquivamento e solicitar a assinatura digital do requerente. Código Civil arts. 1.151 e 1.153. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 33. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, Item 1.1, capítulo I.	
5.2	Corrigir o requerimento de arquivamento (capa de processo), pois os dados informados divergem do ato apresentado ou dos dados constantes da base cadastral da Junta Comercial. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.1, capítulo I.	
6 - COMPROVANTES DE PAGAMENTO		
6.1	Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço da Junta Comercial. Nota: Não se aplica quando a confirmação do pagamento se der por outro meio.	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET

032490500-9



	Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, IV. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.8, capítulo I.	
6.2	Complementar e comprovar complementação dos valores recolhidos. Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, IV. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.8, capítulo I.	
6.3	Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retornado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço. Nota: Não se aplica quando a confirmação do pagamento se der por outro meio. Lei nº 8.934, de 1994, art. 40, § 3º. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57, § 4º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 53	
7 - PROCURAÇÕES E/OU AUTORIZAÇÕES		
7.1	Anexar ou arquivar, em separado, procuração via original ou cópia por instrumento público ou particular, com poderes específicos para a prática do ato. Nota: No caso de estrangeiro a procuração somente poderá ser arquivada se for em processo autônomo. Código Civil, art. 654, §§ 1º e 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.2, capítulo I.	
7.2	Anexar ou arquivar, em separado, procuração por instrumento público, se analfabeto ou relativamente incapaz. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.2, capítulo I.	
7.3	Anexar ou arquivar, em processo separado, prova da emancipação de menor de dezoito anos e maior de dezesseis anos. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.	
7.4	Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante, no caso de falecimento de sócio. Código Civil, art. 1.797. Código de Processo Civil, arts. 617 a 620. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção III, capítulo II.	
7.5	Anexar alvará judicial ou escritura pública de partilha de bens específico para a prática do ato, no caso de falecimento de sócio. Código de Processo Civil, arts. 617 a 620. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção III, capítulo II.	
7.6	Anexar autorização judicial, para saída, por justa causa, de sócio, já que a sociedade é de prazo determinado. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.4.3, II, seção IV, capítulo II.	
8 - CONTRATO SOCIAL/ALTERAÇÕES		
8.1	Apor no contrato social o visto do advogado com a indicação do nome completo e número de inscrição da Seccional da OAB. Nota: É dispensado o visto de advogado no contrato social da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Nota: Não é obrigatório o visto de advogado nas alterações contratuais. Lei nº 8.906, de 1994, art. 1º, § 2º. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 36. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 7, seção I, capítulo II.	
8.2	Incluir e/ou corrigir cláusula obrigatória no instrumento. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção I, capítulo II.	
8.3	Corrigir o instrumento, pois os dados informados divergem dos documentos apresentados. Lei nº 8.934, de 1994, art. 35. Decreto nº 1.800, de 1996, arts. 53, I.	
8.4	Corrigir o instrumento, pois, as informações do documento não conferem com as constantes dos atos arquivados anteriormente. Lei nº 8.934, de 1994, art. 35. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso I.	
8.5	Solicitar reativação, empresa cancelada pelo art. 60 da Lei nº 8.934, de 1994. Lei nº 8.934, de 1994, art. 60, § 4º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 111.	
8.6	Anexar certidão expedida pela Junta Comercial para onde a sociedade seria transferida, com a informação de que o ato de transferência de sede não foi efetivado naquela UF. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.11.3, seção IV, capítulo II.	
8.7	Consolidar a alteração do contrato social. Nota: É obrigatória a consolidação nos seguintes casos: reativação; transferência da sede para outra unidade da federação; cessão de quotas realizada por instrumento diverso; e conversão de sociedade simples ou associação do cartório de registro de pessoas jurídicas para a junta comercial. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção IV, capítulo II.	
9 - SÓCIOS		
9.1	PESSOA FÍSICA	
9.1.1	Complementar a qualificação do sócio, brasileiro ou estrangeiro, ou de seus representantes (nome civil, por extenso; nacionalidade; estado civil (indicar, se for o caso, a união estável); data de nascimento, se solteiro; profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço completo). Código Civil, art. 997, I. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção I, capítulo II.	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
032490500-9



9.1.2	Qualificar o representante, em seguida à qualificação do titular. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.4, seção I, capítulo II.	
9.1.3	Anexar cópia da identidade do sócio e, se imigrante, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório, documento fornecido pela Polícia Federal ou comprovante da autorização de residência no Brasil Notas: I. Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente. II. O estrangeiro deve anexar o documento com a autorização de residência mesmo em caso de processo eletrônico Lei nº 13.445, de 2017. Código Civil, art. 1.153. Lei nº 8.934, de 1994, art. 37, V. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 34, V. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.5, capítulo I.	
9.1.4	Os sócios relativamente incapazes deverão ser assistidos. Código Civil, art. 1.690. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.	
9.1.5	O sócio menor de dezesseis anos deverá ser representado. Código Civil, art. 1.690. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção I, capítulo II.	
9.1.6	Não poderá ser sócio de sociedade limitada a pessoa impedida por norma constitucional ou por lei especial Código Civil, art. 977. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.2, seção I, capítulo II. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
10 - PESSOA JURÍDICA		
10.1	Complementar a qualificação do sócio pessoa jurídica (nome empresarial; qualificação do representante; nacionalidade, se a sede for no exterior; endereço completo da sede; CNPJ), com sede no país ou no exterior; número de inscrição no Cartório competente, sede no País. Código Civil, art. 997, I; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, II e III, seção I, capítulo II.	
10.2	Complementar a qualificação do sócio FIP (denominação; nº de inscrição no cartório competente; CNPJ; qualificação do administrador – nome empresarial, endereço completo e CNPJ; qualificação do Diretor ou sócio-gerente responsável pela administração). Código Civil, art. 997, I; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, IV, Seção I, capítulo II.	
10.3	Apresentar prova de sua constituição e de sua existência legal. IN DREI nº 81, de 2020, art. 12, § 1º.	
11 - ADMINISTRADOR		
11.1	Complementar a qualificação do administrador não sócio (nome civil, por extenso; nacionalidade; estado civil (indicar, se for o caso, a união estável) data de nascimento, se solteiro; profissão; documento de identidade, número e órgão expedidor/UF; CPF; endereço). Código Civil, art. 997, VI. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção I, capítulo II.	
11.2	Anexar cópia da identidade do administrador e, se imigrante, apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório, documento fornecido pela Polícia Federal ou comprovante da autorização de residência no Brasil. Notas: I. Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente. II. O estrangeiro deve anexar o documento com a autorização de residência mesmo em caso de processo eletrônico. Lei nº 13.445, de 2017. Código Civil, art. 1.153. Decreto nº 1.800, de 1996, 34, V. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 1.5, capítulo I.	
11.3	Anexar, se essa não constar de cláusula própria, declaração, sob as penas da lei, de que não está condenado por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária. Código Civil, art. 1.011, § 1º. Decreto nº 1.800, de 1996 art. 34, inciso II. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção I, capítulo II.	
11.4	Corrigir instrumento, pois, as funções de administração não podem ser delegadas a representante ou terceiros. Código Civil, art. 1.018. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5, seção I, capítulo II.	
11.5	Inserir os poderes e atribuições do administrador. Código Civil art. 997, VI. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.1, seção I, capítulo II).	
11.6	Corrigir instrumento, pois, a designação de administrador não sócio dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver totalmente integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.2, seção I, capítulo II.	
11.7	Existência de impedimento para ser administrador. Código Civil, art. 1011; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.3, seção I, capítulo II. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
12 - CONSELHO FISCAL		
12.1	Corrigir composição do conselho. Código Civil, art. 1.066.	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET

032490500-9



12.2	Existência de impedimento para fazer parte do conselho. Código Civil, art. 1.068 e § 1º.	
13 - NOME EMPRESARIAL		
13.1	Corrigir a formação do nome empresarial para corresponder ao nome dos sócios e/ou objeto social e ao tipo societário (princípio da veracidade). Código Civil, art. 980-A, § 1º c/c 997, II e art. 1.158. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, III, alínea "a". IN DREI nº 81, de 2020, art. 18.	
13.2	Alterar o nome empresarial, pois já se encontra registrado nome empresarial idêntico. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021) Decreto nº 1.800, de 1996 art. 53, VI; IN DREI nº 81, de 2020, art. 22, I.	
13.3	Acrescentar ao nome empresarial a expressão "EM LIQUIDAÇÃO" Código Civil, art. 1.103, parágrafo único; IN DREI nº 81, de 2020, art. 20. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.1, seção V, capítulo II.	
13.4	Acrescentar ao nome empresarial a expressão "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL". Lei nº 11.101, de 2005, art. 69. IN DREI nº 81, de 2020, art. 21. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.4, seção VI, capítulo II.	
13.5	A alteração do nome empresarial, mesmo que somente para a retirada da particula ME ou EPP deve ser feita por meio do instrumento de alteração e requerimento de alteração. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.1, seção IV, capítulo II.	
14 - OBJETO/CNAE		
14.1	Definir o objeto. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021) Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, III, "b" e § 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.4, seção I, capítulo II.	
14.2	Alterar objeto, pois, não é passível de registro empresarial. Código Civil, arts. 966 e 982. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, § 2º. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
14.3	Transcrever o objeto na sua totalidade, em caso de alteração do objeto social. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 45. Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção IV, capítulo II.	
14.4	Compatibilizar os códigos de atividades informados (CNAE) com as atividades descritas no objeto. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57. <i>na ausência de CNAE informados</i>	
14.5	Atividade não passível de ser exercida por estrangeiro, diretamente ou por meio de participação em pessoa jurídica. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, capítulo I. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	X
14.6	Atividade cuja participação de capital estrangeiro recebe limitação legal. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, capítulo I. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
14.7	Não consta do ato apresentado, assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional. Lei nº 6.634, de 1979, art. 5º. Manual de Registro LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2.1, capítulo I.	
15 - CAPITAL SOCIAL/QUOTAS		
15.1	Declarar o capital, em moeda nacional, podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária. Nota: Qualificar os bens indicados. Código Civil, art. 997, III. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2, seção I, capítulo II.	
15.2	Indicar e qualificar o representante dos condôminos, no caso de copropriedade de quotas. Código Civil, art. 1.056. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2.3, seção I, capítulo II.	
15.3	Indicar ou corrigir a forma, o modo e o prazo de integralização do capital social. Código Civil, art. 997, III c/c art. 1.004. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3, seção I, capítulo II.	
15.4	Não é cabível a indicação de valor de quota inferior a um centavo Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2.2, seção I, capítulo II.	
15.5	Corrigir a forma de integralização, pois não está de acordo com normas legais. Código Civil, art. 997, IV. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3, seção I, capítulo II.	
15.6	Corrigir o valor do capital, o valor das quotas ou sua distribuição. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.	
15.7	Descrever e identificar o imóvel, sua área, dados relativos à sua titulação e seu número de matrícula no Registro Imobiliário, no caso de integralização com imóvel, ou direitos a ele relativos. Lei nº 8.934, de 1994, art. 35, VII, "a". Decreto nº 1.800, 1996, art. 53, VIII, "a". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.	

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
032490500-9



15.8	Incluir no contrato ou anexar autorização do cônjuge para integralização de capital com bens imóveis. Código Civil, art. 1.647, I. Decreto nº 1.800, 1996, art. 53, VIII, "b". Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.	
15.9	Anexar autorização judicial para a integralização de capital com bens de menor. Manual de Registro de LTDA, anexo à IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.4, seção I – capítulo II.	
15.10	É vedada contribuição ao capital social que consista em prestação de serviços. Código Civil, art. 1.055, § 2º; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.6, seção I, capítulo II.	
15.11	É vedada a integralização do capital com lucros futuros que o sócio venha a auferir na sociedade. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.3.3, seção I, capítulo II.	
15.12	O capital social está abaixo do mínimo exigido para as atividades nos termos da legislação específica. Indicar nas notas explicativas qual a legislação aplicável.	
16 - DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE		
16.1	A data de início da atividade não poderá ser anterior à data da assinatura do instrumento. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.1, I, seção I, capítulo II.	
16.2	A data de início das atividades não confere com os atos já arquivados. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, I. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.1, I, seção I, capítulo II.	
17 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)		
17.1	Juntar declaração ou declarar em cláusula específica o enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte. Lei Complementar 123, de 2006, art. 3º. Lei nº 8.934, de 1994, art. 32, II, d. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.2, seção I, capítulo II.	
17.2	Corrigir declaração de enquadramento, reenquadramento e desenquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57.	
17.3	A empresa não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2016. Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 3º, § 4º.	
18 - ENDEREÇO DA EMPRESA E DAS FILIAIS		
18.1	Declarar ou corrigir o endereço completo da sede. Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, III, "d". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, "g", seção I, capítulo II.	
18.2	Declarar ou corrigir endereço completo da(s) filial(is). Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.4, seção I, capítulo II.	
19 - PRAZO DE DURAÇÃO DA EMPRESA		
19.1	Declarar o prazo de duração da sociedade Código Civil, art. 997, II. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso III, "f". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, V, seção I, capítulo II.	
20 - ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL		
20.1	Declarar a data de encerramento do exercício social, quando não coincidente com o ano civil. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, inciso III, "f". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, VII, seção I, capítulo II.	
20.2 - PARTICIPAÇÃO DE SÓCIO NOS LUCROS E PERDAS		
20.3	Declarar a participação dos sócios nos lucros e perdas. Código Civil, art. 997, VII Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção I, capítulo II. (Redação dada pela Instrução Normativa DREI nº 55, de 2 de junho de 2021)	
20.4	Corrigir cláusula, pois, não é permitida a exclusão de sócio na repartição de lucros e prejuízos. Código Civil, art. 1.008. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.6, seção I, capítulo II.	
21 - FORO OU CLÁUSULA ARBITRAL		
21.1	Indicar ou corrigir o foro ou cláusula arbitral para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53 III, "e". Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, X, seção I, capítulo II.	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
032490500-9



22 - FECHO

22.1	Indicar a localidade e datar (dia, mês e ano) o instrumento ou declaração. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 33. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção I, capítulo II.	
22.2	Apor a assinatura de todos os sócios, ou seus representantes, no contrato social, e rubricar as demais folhas. Nota: Não se aplica aos documentos apresentados eletronicamente. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 40. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27, § 1º.	
22.3	A rubrica aposta na folha _____ diverge das outras, por semelhança. Nota: Exigível única e exclusivamente quando não for possível identificar ou atribuir seu autor. IN DREI nº 81, de 2020, art. 27, § 1º.	
22.4	Apor a assinatura do administrador não sócio designado no ato constitutivo ou na alteração do ato constitutivo. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.5.2, seção I, capítulo II.	
22.5	Reconhecer firma. Nota: Somente quando a Junta Comercial apresentar justificativa plausível, devidamente fundamentada. Lei nº 9.784, de 1999, art. 22, § 2º. IN DREI nº 81, de 2020, art. 29. Inserir nas notas explicativas a justificativa plausível, devidamente fundamentada.	

23 - REUNIÃO OU ASSEMBLEIA DE SÓCIOS / ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1	A convocação para reunião/assembleia está em desacordo com os preceitos legais. Notas: I. Dispensam-se as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. II. É dispensada a publicação da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Código Civil, art. 1.152, § 3º; e Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2, seção II, capítulo II.	
23.2	Corrigir o quorum de instalação, pois, não atende aos preceitos legais. Código Civil, art. 1.074.	
23.3	Corrigir o quorum de deliberação, pois, não atende aos preceitos legais. Código Civil, art. 1.076, II. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.2, seção II, capítulo II.	
23.4	Apresentar cópia ou certidão da ata, devendo conter: título do documento, nome da empresa, preâmbulo, composição da mesa, disposição expressa de que a reunião ou assembleia atendeu todas as formalidades legais (convocação), ordem do dia, deliberações e fecho (com indicação do nome dos presentes) e assinatura do presidente e secretário. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4, seção II, capítulo II.	
23.5	Arquivar em processo separado a alteração contratual, quando as decisões tomadas em reunião ou assembleia de sócios implicarem em alteração contratual. Nota: Deverão ser arquivados concomitantemente em processo separado. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5, seção II, capítulo II.	
23.6	Corrigir alteração contratual, pois, deve conter os seguintes elementos: Título (Alteração contratual); preâmbulo; nome e qualificação completa dos sócios; resolução de promover a alteração; corpo da alteração (nova redação das cláusulas alteradas, expressando as modificações introduzidas; redação das cláusulas incluídas; indicação das cláusulas suprimidas); consolidação opcional); fecho. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 57. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção IV, capítulo II.	
23.7	Quando a ata de reunião ou de assembleia de sócios ou o instrumento assinado por todos os sócios for assinado por procurador, esse deverá ser sócio ou advogado. Nota: É dispensado essa formalidade quando houver disposição diversa no contrato social. Código Civil, art. 1.074, 1º. Indicar cláusula permissiva.	
23.8	Observar as regras legais para redução de capital. Código Civil, art. 1.082, I c/c art. 1.083. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção II, capítulo II.	
23.9	A ata de aprovação da redução do capital, em caso de ser excessivo ao objeto, somente poderá ser arquivada, após o transcurso do prazo de noventa dias. Notas: I. É dispensada a apresentação da publicação quando o instrumento a ser arquivado consignar os nomes, respectivas datas e folhas dos jornais em que foram efetuadas as publicações. II. É dispensada a publicação da sociedade enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. Código Civil, art. 1.082, II c/c art. 1.084. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção II, capítulo II.	
23.10	Corrigir o capital social, pois, só poderá ser aumentado se estiverem totalmente integralizadas as quotas, devendo essa situação ser declarada na alteração contratual. Código Civil, art. 1.081. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.2, seção IV, capítulo II.	
23.11	Observar as disposições legais para a exclusão de sócios	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
032490500-9



	Código Civil, art. 1.085. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 6, seção I, capítulo II e item 4.4, seção IV, capítulo II.	
23.12	Apresentar as publicações determinadas em lei. Nota: É dispensada a apresentação das folhas quando o instrumento a ser arquivado consignar os nomes, respectivas datas e folhas dos jornais em que foram efetuadas as publicações. Código Civil, art. 1.152. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 10, seção I, capítulo II.	
24 - FILIAIS		
24.1	Corrigir o capital da filial pois, a soma dos destaques de capital para filiais deverá ser inferior ao capital da empresa. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.12.2, seção IV, capítulo II.	
24.2	Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.12.2, seção IV, capítulo II.	
24.3	Compatibilizar os códigos CNAE da filial com os da empresa. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3.11.2, seção III, capítulo II.	
24.4	Informar corretamente o endereço da filial em consonância com demais atos da empresa. Decreto nº 1.800, de 1996, art. 53, I.	
24.5	Informar ou corrigir CNPJ nos casos de alteração, transferência ou extinção. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 4.1.2, seção IV, capítulo II.	
25 - EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO – ESC		
25.1	Juntar declaração ou declarar em cláusula específica que os sócios não participam de outra ESC, mesmo que seja sob a forma de empresário individual ou como titulares de EIRELI. LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 4º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
25.2	Corrigir objeto, pois diverge dos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Lei do Simples Nacional). LC nº 167, de 2019, art. 1º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
25.3	Corrigir cláusula do capital, o qual deverá ser integralizado em moeda corrente. LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 2º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
25.4	A ESC só pode ser constituída por Pessoa Natural (Pessoa Física) LC nº 167, de 2019, art. 1º. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
25.5	A ESC não pode abrir filiais. LC nº 167, de 2019, art. 2º, § 4º Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 9, seção I, capítulo II.	
26 - DISTRATO/DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO		
26.1	Corrigir distrato social, pois deverá conter os seguintes elementos: Título (Distrato Social); Preâmbulo; Resolução do distrato; Conteúdo do distrato (importância repartida entre os sócios, se for o caso; referência à pessoa ou pessoas que assumirem o ativo e passivo remanescentes, se houver; e indicação do responsável pela guarda dos livros); e fecho. Decreto nº 1800, de 1996, art. 53, X. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, itens 2.1 e 2.2, seção V, capítulo II.	
26.2	Corrigir o distrato, pois, deve conter a assinatura de todos os sócios. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 2.3, seção V, capítulo II.	
26.3	Observar as formalidades legais da dissolução, no caso em que as fases de dissolução e liquidação forem praticadas em instrumentos específicos. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção V, capítulo II.	
26.4	Observar as formalidades legais da liquidação, no caso em que as fases de dissolução e liquidação forem praticadas em instrumentos específicos. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 3, seção V, capítulo II.	
27 - FORMALIDADES ADICIONAIS		
27.1	Observar as regras aplicáveis às sociedades anônimas, tendo em vista a previsão de regência supletiva. Código Civil, art. 1.053, parágrafo único. Manual de Registro de LTDA, IN DREI nº 81, de 2020, item 5.3, seção I, capítulo II.	
27.2	Pendência ou incidência de questão judicial. Indicar nas notas explicativas a sentença ou decisão judicial.	
27.3	Pendência de regularização de ato anterior. Nota: A exigência relativa ao ato anterior deve observar os termos da Instrução Normativa nº 81, de 2020, e está prevista nesta lista de exigências. Indicar nas notas explicativas qual a pendência.	
27.4	Pendência administrativa em processo que tramita vinculado. Indicar nas notas explicativas qual a pendência.	



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONTROLE INTERNET
032490500-9



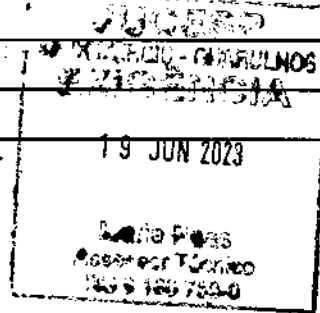
27.5	Reiteração das exigências anteriores.	
27.6	Em virtude de reiteradas exigências acerca do mesmo tema, o documento foi indeferido nos termos do art. 198, inciso III do Dec.58.879/13.	

Outras Exigências/ Descrever

Harmonizar o CNAE, entre Junta - RFB e contratos


CNAE - do Intermediadora

CNAE - Consultoria



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPP2330744126 

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL ZENKLUB SERVICOS LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO 10A AVENIDA ANGELICA		NÚMERO 2491
COMPLEMENTO CONJUNTO 91E	BAIRRO/DISTRITO CONSOLACAO	CEP 01227200
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL fiscal@zenklub.com		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 24166595000118	NIRE - SEDE 35229680801
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: RUI DAVID APARICIO DUARTE BRANDAO - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 243,93 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



10ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE ZENKLUB SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/MF 24.166.595/0001-18
NIRE 35.2.2968080-1

RUI DAVID APARÍCIO DUARTE BRANDÃO, nacionalidade portuguesa, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 235.729.638-00, portador da Cédula de Registro Nacional de Estrangeiro – RNE nº V836080-V, expedida pela DPF/AIN/SP, residente à Rua Fradique Coutinho, nº 332, apt 82-B, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05416-010; e

ZENKLUB TECNOLOGIAS, LDA, sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis de Portugal, com sede no Largo Capitão Pinheiro Torres de Meireles, nº 39, Foz do Douro, na freguesia de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, Concelho de Porto, Portugal, CEP 4150619, inscrita no CNPJ sob o nº 32.048.198/0001-70, neste ato representada por seu bastante procurador **Rui David Aparício Duarte Brandão**, acima qualificado;

Únicos sócios e titulares da totalidade das quotas representativas do capital social da **ZENKLUB SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 24.166.595/0001-18, com seus atos constitutivos (Contrato Social e demais alterações) registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.2.2968080-1, com sede no Estado de São Paulo, Município de São Paulo, na Av. Angélica 2491, conjunto 91E, CEP 01227-200 (“Sociedade”);

Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, promover alteração parcial no referido contrato, como ora o fazem, pelo presente instrumento, em consonância com os seguintes termos e condições:

1.1. Alteração do objeto social. Resolvem os sócios alterar o objeto social da Sociedade, incluindo a “serviços de nutrição”.

1.2. Nova redação. Em decorrência da alteração acima, a Cláusula 03 do Contrato Social da Sociedade passa a ter seguinte nova redação:

“Cláusula 03 – a sociedade tem como objeto social a. desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, b. desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, c. tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, d. portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação da internet, e. atividades de psicologia e psicanálise, f. atividade médica ambulatorial restrita a consultas, g. assessoria e consultoria em saúde, h. treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, i. atividades de

intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, j. preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, k. atividades de enfermagem, l. atividade medica ambulatorial restrita a consulta, m. terapia ocupacional e n. serviços de nutrição”

2.1. Ratificação. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Social e suas alterações, no que não se conflitarem com o aqui disposto.

E, por estarem, assim, justos, avindos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas instrumentárias, que, igualmente, o subscrevem.

São Paulo, 25 de Julho de 2023.

RUI DAVID APARÍCIO DUARTE BRANDÃO

ZENKLUB TECNOLOGIAS, LDA

Por procurador: Rui David Aparício Duarte Brandão

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:



Certidão Permanente

Código de acesso: 1135-5362-0171

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel. (artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

Matrícula

NIPC: 514320079

Firma: ZENKLUB - TECNOLOGIAS, S.A.

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÓNIMA

Sede: Largo Capitão Pinheiro Torres de Meireles, n.º 39, Foz do Douro
Distrito: Porto Concelho: Porto Freguesia: Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde
4150 619 Porto

Objecto: Serviço de desenvolvimento e manutenção de plataformas web e mobile.

Capital: 412.248,44 Euros

CAE Principal: 63120-R3

CAE Secundário (1): 63110-R3

CAE Secundário (2): 62010-R3

Data do Encerramento do Exercício: 31 Dezembro

Forma de Obrigar: com a assinatura i) de dois administradores; ii) de um administrador delegado, no âmbito da respetiva delegação de poderes; iii) de procurador(es), nos termos dos poderes conferidos.

Prazo de duração dos(s) Mandato(s): Triénio: 2019/2021

Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome: RUI DAVID APARÍCIO DUARTE BRANDÃO

NIF/NIPC: 212368591

Cargo: Presidente

Nome: JOSÉ MIGUEL DE OLIVEIRA SIMÕES

NIF/NIPC: 204863830

Cargo: Vogal

Nome: CRISTINA NEVES FONSECA, designado por INDICO CAPITAL PARTNERS, SOCIEDADE DE CAPITAL DE RISCO, S.A., para exercer o cargo em nome próprio

NIF/NIPC: 253529824

Cargo: Vogal

Nome: CRISTIANO LUMACK DO MONTE FILHO

NIF/NIPC: 291335284

Cargo: Vogal

FISCAL ÚNICO:

Nome: MOORE STEPHENS & ASSOCIADOS, SROC S.A.

NIF/NIPC: 505062615

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome: PEDRO MIGUEL CORREIA MONTEIRO

NIF/NIPC: 201369540

Entidade com os documentos integralmente depositados em suporte electrónico.

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições - Averbamentos - Anotações

Insc.1 AP. 53/20170224 18:53:11 UTC - CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE, DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

FIRMA: ZENKLUB - TECNOLOGIAS, LDA

NIPC: 514320079

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS

SEDE: Largo Capitão Pinheiro Torres de Meireles, n.º 39, Foz do Douro

Distrito: Porto Concelho: Porto Freguesia: Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde

4150 - 619 Porto

OBJECTO: Serviço de desenvolvimento e manutenção de plataformas web e mobile.

CAPITAL : 100,00 Euros

Data de Encerramento do Exercício : 31 Dezembro

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 50,00 Euros

TITULAR: JOSÉ MIGUEL DE OLIVEIRA SIMÕES

NIF/NIPC: 204863830

Estado civil : Solteiro(a) maior

Residência/Sede: R. Mateus Grou 57, ap 224 05415 - 050 São Paulo, Brasil

QUOTA : 50,00 Euros

TITULAR: ANTÓNIO JOSÉ NARCISO SIMÕES

NIF/NIPC: 153450410

Estado civil : Casado(a)

Nome do cônjuge: Maria Fernanda Galvão de Oliveira Simões

Regime de bens : Comunhão de adquiridos

Residência/Sede: Rua José dos Santos Pereira, n.º 10, 5.º dto

1500 - 150 Lisboa

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Com a intervenção de um gerente

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

Nome/Firma: JOSÉ MIGUEL DE OLIVEIRA SIMÕES

NIF/NIPC: 204863830

Cargo: Gerente

Residência/Sede: R. Mateus Grou 57, ap 224 05415 - 050 São Paulo, Brasil

Data da deliberação: 24 de Fevereiro de 2017

O capital social será entregue nos cofres da sociedade até ao termo do primeiro exercício económico.

Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C.

O(A) Ajudante, Jorge Santos

An. 1 - 20170307 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial R.N.P.C.

O(A) Ajudante, Jorge Santos

Insc.2 AP. 142/20190315 19:08:32 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 50,00 Euros

TITULAR: JOSE MIGUEL DE OLIVEIRA SIMÕES
NIF/NIPC: 204863830

QUOTA : 50,00 Euros

TITULAR: RUI DAVID APARICIO DUARTE BRANDÃO
NIF/NIPC: 212368591

Artigo(s) alterado(s): 4º

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20190325 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.3 AP. 199/20190325 18:57:54 UTC - AUMENTO DO CAPITAL

Montante do aumento : 189900,00 Euros

Modalidade e forma de subscrição: dinheiro, quanto a 62.829,38 Euros subscrito por ambos os sócios José Miguel de Oliveira Simões - 28.256,50 Euros e Rui David Aparício Duarte Brandão - 34.572,88 Euros e por conversão de suprimentos quanto a 127.070,62, subscrito pelos sócios José Miguel de Oliveira Simões - 57.193,50 Euros e Rui David Aparício Duarte Brandão - 69.877,12 Euros.

Capital após o aumento : 190.000,00 Euros

Artigo(s) alterado(s): 4º.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 85.500,00 Euros

TITULAR: JOSÉ MIGUEL DE OLIVEIRA SIMÕES
NIF/NIPC: 204863830

QUOTA : 104.500,00 Euros

TITULAR: RUI DAVID APARÍCIO DUARTE BRANDÃO
NIF/NIPC: 212368591

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Carlos Manuel Santana Vidigal

An. 1 - 20190403 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Carlos Manuel Santana Vidigal

Insc.4 AP. 239/20190418 18:31:30 UTC - AUMENTO DO CAPITAL

Montante do aumento : 30648,01 Euros

Modalidade e forma de subscrição: em dinheiro, subscrito pelo novo sócio Indico VC FindI, Fundo de Capital de Risco

Capital após o aumento : 220.648,01 Euros

Artigo(s) alterado(s): 4º

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 104.500,00 Euros

TITULAR: RUI DAVID APARICIO DUARTE BRANDÃO
NIF/NIPC: 212368591

QUOTA : 85.500,00 Euros

TITULAR: JOSÉ MIGUEL DE OLIVEIRA SIMÕES
NIF/NIPC: 204863830

QUOTA : 30.648,01 Euros

TITULAR: INDICO VC FUND I, gerido por Indico Capital Partners, Sociedade de Capital de Risco, S.A.
NIF/NIPC: 720014603
Residência/Sede: Rua das trinas, 103, 1º
1200 - 857 Lisboa

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

An. 1 - 20190426 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Maria Fernanda Marques Rolão Campos Garcia

Insc.5 AP. 100/20191125 14:21:07 UTC - TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÓNIMA E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ÓRGÃO(S) SOCIAL(AIS)

FIRMA: ZENKLUB - TECNOLOGIAS, S.A.
NIPC: 514320079
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE ANÓNIMA
CAPITAL : 220.648,01 Euros

ACÇÕES:

Número de acções: 22064801
Valor nominal : 0.01 Euros
Natureza: nominativas.

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: com a assinatura i) de dois administradores; ii) de um administrador delegado, no âmbito da respetiva delegação de poderes; iii) de procurador(es), nos termos dos poderes conferidos. Estrutura da administração: Conselho de Administração composto por um mínimo de dois e um máximo de sete membros.

Estrutura da fiscalização: Fiscal Único e suplente

Duração dos mandatos: dois, três ou quatro anos conforme deliberação da assembleia geral.

ÓRGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: RUI DAVID APARÍCIO DUARTE BRANDÃO
NIF/NIPC: 212368591
Cargo: Presidente
Residência/Sede: Rua Fradique Coutinho 332, apto 82b, 05416-010 São Paulo
Brasil

Nome/Firma: JOSÉ MIGUEL DE OLIVEIRA SIMÕES
NIF/NIPC: 204863830
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Flat 5, 19 Fortess Road, NW 1AD Londres
Reino Unido

Nome/Firma: CRISTINA NEVES FONSECA, designado por INDICO CAPITAL PARTNERS, SOCIEDADE DE CAPITAL DE RISCO, S.A., para exercer o cargo em nome próprio
NIF/NIPC: 253529824
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Rua do Instituto Industrial, nº 16 (Museu das Comunicações), salas 0 e 1
1200 - 225 Lisboa

FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: MOORE STEPHENS & ASSOCIADOS, SROC S.A.
NIF/NIPC: 505062615
Residência/Sede: Avenida Miguel Bombarda, nº 36, 6º A
1050 - 165 Lisboa

SUPLENTE(S) DO FISCAL ÚNICO:

Nome/Firma: PEDRO MIGUEL CORREIA MONTEIRO
NIF/NIPC: 201369540
Residência/Sede: Avenida Miguel Bombarda, nº 36, 6º A
1050 - 165 Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): triénio 2019/2021.
Data da deliberação: 2019-11-21.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Carlos Manuel Santana Vidigal

An. 1 - 20191129 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Conservador(a), Carlos Manuel Santana Vidigal

Insc.6 AP. 54/20201120 16:20:51 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE, AUMENTO DE CAPITAL E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS) (ONLINE)

Montante do aumento : 0.12 Euros
Modalidade e forma de subscrição: Em dinheiro, através da emissão de 12 novas ações de Categoria A
Capital após o aumento : 220.648,13 Euros
Artigo(s) alterado(s): 3.º

ACÇÕES:

Número de acções: 22064813
Valor nominal : 0.01 Euros
Natureza: Nominativas
Categorias: 22.064.801 ações ordinárias e 12 ações de categoria A

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome/Firma: CRISTIANO LUMACK DO MONTE FILHO
NIF/NIPC: 291335284
Cargo: Vogal
Residência/Sede: Rua de Pedrouços, n.º 99, Bloco E1, R/C Esq.º
1400 - 287 Lisboa

Prazo de duração do(s) mandato(s): Mandato em curso: 2019/2021
Data da deliberação: 30 de dezembro de 2019

Conservatória do Registo Comercial Vila Nova de Gaia
O(A) Conservador(a), em substituição, Paula Cristina M Seabra

An. 1 - 20210211 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial Vila Nova de Gaia
O(A) Conservador(a), em substituição, Paula Cristina M Seabra

Insc.7 AP. 37/20210223 12:52:57 UTC - Provisório por dúvidas - AUMENTO DO CAPITAL(ONLINE)

Montante do aumento : 110.324,17 Euros
Modalidade e forma de subscrição: Novas entradas em dinheiro e incorporação de prestações suplementares, por subscrição particular da emissão de 11.032.417 novas ações da categoria A, com o valor nominal de 0,01€, cada uma
Capital após o aumento : 330.972,30 Euros
Artigo(s) alterado(s): 3.º/1 e 2

ACÇÕES:

Número de acções: 33097230

Valor nominal : 0.01 Euros

Natureza: 22.064.801 de acções ordinárias e 11.032.429 de acções de categoria A

Conservatória do Registo Comercial Porto

O(A) Conservador(a), João Alexandre T. Oliveira

An.1 20210526 - Anotação da notificação

Notificado o despacho de qualificação em 2021-04-29

Conservatória do Registo Comercial Porto

O(A) Oficial de Registos, Maria José Alves Oliveira

Av.1 AP. 49/20210716 19:44:25 UTC - CONVERSÃO - TOTAL(ONLINE)

Conservatória do Registo Comercial Porto

O(a) Oficial de registos, por delegação, Maria Goretti Correia Varejão Areal Rothés

An. 1 - 20210806 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Comercial Porto

O(a) Oficial de registos, por delegação, Maria Goretti Correia Varejão Areal Rothés

Insc.8 AP. 129/20220608 15:54:44 UTC - AUMENTO DO CAPITAL E ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE

Montante do aumento : 81276.14 Euros

Modalidade e forma de subscrição: em dinheiro, mediante a emissão de 8.127.614 novas acções de categoria B com o valor de 0.01 euro cada

Capital após o aumento : 412.248,44 Euros

ACÇÕES:

Número de acções: 41224844

Valor nominal : 0.01 Euros

Natureza: nominativas

Categorias: 22.064.801 acções ordinárias, 11.032.429 acções de categoria A e 8.127.614 acções de categoria B

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Estrutura da administração: conselho composto por cinco membros

Artigo(s) alterado(s): 3º, 4º, 6º nº 12, 11º nº 1, 12º nº 1, 16º, 17º, 18º e epígrafe do 26º

Conservatória do Registo Comercial Lisboa

O(A) Conservador(a), Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz

An. 1 - 20220620 - Publicado em <http://publicacoes.mj.pt>.

Conservatória do Registo Comercial Lisboa

O(A) Conservador(a), Ana Isabel Rodrigues Cintrão Cruz

Menções de Depósito - Anotações

Menção DEP 7911/2018-07-18 02:38:14 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2017 (2017-03-23 a 2017-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: ZENKLUB - TECNOLOGIAS LDA

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20180718 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 Janeiro

Menção Dep 2548/2019-03-15 19:04:18 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)

QUOTA(S) E SUJEITO(S) ACTIVO(S):

QUOTA : 50,00 Euros

TITULAR: RUI DAVID APARICIO DUARTE BRANDÃO

NIF/NIPC: 212368591

Estado civil : Solteiro(a) maior

Residência/Sede: Rua Fradique Coutinho, 332, Ap. 82 B, 05416-020, Pinheiros, São Paulo, Brasil

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

Nome/Firma: ANTONIO JOSE NARCISO SIMÕES

NIF/NIPC: 153450410

Requerente e Responsável pelo Registo,

José Miguel de Oliveira Simões, Gerente/Administrador(a), Cartão de Cidadão n.º 12340030

Morada: Rua José dos Santos Pereira, nº 10, 5º dtº

Código Postal: 1500-380 Lisboa

Conservatória do Registo Comercial Lisboa

O(A) Oficial de Registos, Maria Filomena Costa Silva Loureiro

Menção DEP 8900/2019-07-16 01:29:20 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2018 (2018-01-01 a 2018-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: ZENKLUB - TECNOLOGIAS LDA

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20190716 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei n.º 8/2007 de 17 Janeiro

Menção Dep 26660/2019-11-27 13:24:14 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)

QUOTA(S) E SUJEITO(S) ACTIVO(S):

QUOTA : 1,00 Euros

Resultante da divisão da quota: 85.500,00 Euros

TITULAR: VASCO FREDERICO DESLANDES BIVAR DE AZEVEDO

NIF/NIPC: 136641601

Estado civil : Casado(a)

Nome do cônjuge: Sofia Correia da Silva de Matos Chaves Azevedo

Regime de bens : Separação de bens

Residência/Sede: Praça Marquês de Pombal, n.º 2

1250 - 160 Lisboa

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

Nome/Firma: JOSE MIGUEL DE OLIVEIRA SIMÕES

NIF/NIPC: 204863830

Requerente e Responsável pelo Registo,

Teresa Ferreira de Almeida - NIF: 188689885, Solicitador(a), Cédula Profissional n.º 2241

Morada: Praça Marquês de Pombal, nº2

Código Postal: 1250-160 Lisboa

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Oficial de Registos, Maria Filomena Costa Silva Loureiro

Menção Dep 26661/2019-11-27 13:25:30 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)

QUOTA(S) E SUJEITO(S) ACTIVO(S):

QUOTA : 1,00 Euros
Resultante da divisão da quota: 85.500,00 Euros

TITULAR: FRANCISCO MARIA MARTINS CAETANO
NIF/NIPC: 223975036
Estado civil : Solteiro(a) maior
Residência/Sede: Praça Marquês de Pombal, n.º 2
1250 - 160 Lisboa

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

Nome/Firma: JOSE MIGUEL DE OLIVEIRA SIMÕES
NIF/NIPC: 204863830

Requerente e Responsável pelo Registo,
Teresa Ferreira de Almeida - NIF: 188689885, Solicitador(a), Cédula Profissional n.º 2241
Morada: Praça Marquês de Pombal, nº2
Código Postal: 1250-160 Lisboa

Conservatória do Registo Comercial Lisboa
O(A) Oficial de Registos, Maria Filomena Costa Silva Loureiro

Menção DEP 501/2021-02-01 20:06:06 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2019 (2019-01-01 a 2019-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Com Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: ZENKLUB - TECNOLOGIAS, S.A.
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20210201 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 2000/2022-04-11 20:07:17 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2020 (2020-01-01 a 2020-12-31)

Emitida Certificação Legal de Contas, sendo o parecer de Revisão: Com Reservas

Requerente e Responsável pelo Registo: ZENKLUB - TECNOLOGIAS, S.A.
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20220411 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Certidão permanente subscrita em 20-05-2022 e válida até 20-05-2023

Fim da Certidão

Nota Importante:

Não necessita de imprimir este documento. Pode dar o código de acesso a qualquer entidade pública ou privada, sempre que precise de apresentar uma certidão de registo comercial.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: JOSE MIGUEL DE OLIVEIRA SIMÕES, português, solteiro, inscrito no RNM nº: V431041-K e no CPF sob o nº 010.961.629-46, residente e domiciliado à Rua Mateus Grou, 57, apto 224, cep 05415-050 Pinheiros, São Paulo/SP.

OUTORGADO: Rui David Aparício Duarte Brandão, português, casado, inscrito no RNE nº: V836080-V e no CPF sob o nº 235.729.638-00, residente e domiciliado à Rua Fradique Coutinho, nº 332, apt 82-B, Pinheiros, São Paulo/SP.

PODERES: Através do presente instrumento particular de mandato, o OUTORGANTE nomeia e constitui como seu procurador o OUTORGADO, a quem confere específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de constituição/alteração da sociedade Zenklub Serviços Ltda. CNPJ 24.166.595/0001-18 em todos os termos e condições, subscrever quotas e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do outorgante, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

A presente Procuração é válida até 31/12/2023.

São Paulo, 28 de julho de 2023.

DocuSigned by:

Jose Miguel de Oliveira Simões

9718D9B7845144B

JOSE MIGUEL DE OLIVEIRA SIMÕES

CPF sob o nº 010.961.629-46

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7489CBB1347249CAB1CD59C1F186C0E9
 Assunto: Complete com a DocuSign: Procuração José Simões_Rui David (1).pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 1
 Certificar páginas: 1
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído
 Remetente do envelope:
 Jurídico Zenklub
 AV ANGELICA, 2491 - CONJ 91E
 São Paulo, SP 01.227-200
 juridico@zenklub.com
 Endereço IP: 187.62.194.62

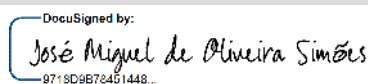
Rastreamento de registros

Status: Original
 28/07/2023 12:40:09
 Portador: Jurídico Zenklub
 juridico@zenklub.com
 Local: DocuSign

Eventos do signatário

José Miguel de Oliveira Simões
 jose@zenklub.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 971SD9B72451448...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 45.174.189.4

Registro de hora e data

Enviado: 28/07/2023 12:41:19
 Visualizado: 28/07/2023 13:04:54
 Assinado: 28/07/2023 13:05:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	28/07/2023 12:41:19
Entrega certificada	Segurança verificada	28/07/2023 13:04:54
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/07/2023 13:05:04
Concluído	Segurança verificada	28/07/2023 13:05:04
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

DECLARAÇÃO

Eu, JOSE MIGUEL DE OLIVEIRA SIMOES, portador do Documento de Identificação nº V431041K, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 01096162946, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ZENKLUB SERVICOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) 10A AVENIDA ANGELICA, 2491 CONJUNTO 91E - Bairro: CONSOLACAO, São Paulo - SP CEP 01227200, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JOSE MIGUEL DE OLIVEIRA SIMOES (Administrador)
V431041K

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 28/07/2023 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Atos Contitativos e alterações.pdf			
RUI DAVID APARICIO DUARTE BRANDAO	23572963800	28/07/23 17:34	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.7

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2330744126** de Alteração de Atividades/Objeto e Alteração de Dados da empresa **ZENKLUB SERVICOS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Gerson Alexandre Maragon Oliveira**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 04/08/2023.

Gerson Alexandre Maragon Oliveira, CPF: 21461936896

Este documento foi assinado digitalmente por Gerson Alexandre Maragon Oliveira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2330744126.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **ZENKLUB SERVICOS LTDA** de NIRE **35229680801**, protocolizado sob o número **SPP2330744126** em **04/08/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1140720235**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 04/08/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881